



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL N.º 2.604/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

### **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Povo de Delfinópolis, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**-São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I–As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – Para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – Definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – Definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – Incentivo à participação popular; e,
- XIV – As disposições gerais.

#### **SEÇÃO I**

#### **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2.º**- Em consonância com o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**§ 1.º**- As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2.º**- O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 3.º- O Projeto de Lei Orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

## SEÇÃO II

### DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3.º**- Para efeito desta lei entende-se por:

I– Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual;

II– Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III– Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV– Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3.º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

**Art. 4.º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 5.º**-O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade do município.

§ 1.º - As metas físicas serão indicadas seguindo os respectivos projetos e atividades, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320/64.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 2.º - O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas aos Poderes Executivo e Legislativo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 3.º - Os valores de receitas e despesas, expressos em moeda corrente, deverão observar as normas técnicas e legais, e considerar os efeitos da alteração na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes.

**Art. 6.º**-Nos termos desta lei e atendida à legislação específica, o projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da Lei nº. 4.320/1964;
- III – Quadros orçamentários consolidados;
- IV – Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e,
- V – Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Parágrafo Único:** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- a) – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
- b) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- c) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006 e respectiva Lei nº. 11.494/2007;
- d) – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- e) – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 7.º**- A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2025, serão elaboradas com valores correntes do exercício de 2024, projetados para o exercício a que se refere.

§ 1.º - Os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei devem ser vistos como indicativo, admitindo-se variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinaram, até o envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

§ 2.º - Caso ocorram variações previstas no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado adequar o Anexo de Metas Fiscais, mediante Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 8.º**- Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 9.º** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal/88, não poderão incidir sobre:

- I – Dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
- II – Dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União, pelo Estado ou por entidades; e,
- III – Dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas, previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta.

**Art. 10** - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 11** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 “§ 5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

**Parágrafo Segundo:** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o art. 100, § 5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminadas por órgão da administração pública municipal.

**Parágrafo Terceiro:** No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da constituição Federal.

**Art. 13** - Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, as dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de outubro de 2024, instruídas com cópias dos contratos e cronograma de desembolso.

## SUBSEÇÃO II

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

**Art. 14** - Administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 1.º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2.º - O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 15** - Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 16** – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 17** – Por lei específica, poderá ser autorizada a consolidação e o refinanciamento da dívida pública, desde que demonstrado o não comprometimento do cumprimento das metas fixadas por esta lei.

**Art. 18** - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

## SUBSEÇÃO III

### DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Art. 19** - A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforços das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

## SEÇÃO III

### DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

#### SUBSEÇÃO I

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL

**Art. 20** - Observado o disposto no inciso II, do artigo 37 e em consonância com o estabelecido no art. 169 §º, inciso II, ambos da Constituição da República de 1988 e de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, na Lei Complementar 101/2000 e na legislação municipal vigente, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2025:

I – a criação do Estatuto dos Servidores Municipais de Delfinópolis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

II – a realização de Concurso Público de Provas e ou Provas e Títulos, para suprir necessidade de servidores e ou funcionários públicos bem como para a criação de cadastro de reserva para posterior chamamento;

III – a instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração de pessoal;

IV – a criação de cargos, a implementação e adaptação de planos de carreira e seus respectivos movimentos;

V – o sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal e vertical;

VI – transição de área de atuação e atividade, bem como de regime jurídico.

VII – a admissão de pessoal, nos termos da lei, pelos órgãos da administração direta e indireta;

VIII – instituição e ou reformulação das gratificações aos profissionais da área de ensino, a ser feita por Lei específica.

§ 1.º-Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2.º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3.º-Serão contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

I – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se trata de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente; e,

c) Não caracterizem relação direta de empregos.

**Art. 21** - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 22** - Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

## SUBSEÇÃO II

### DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

**Art. 23** - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Parágrafo Único:** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo será de exclusiva competência e responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e no âmbito do Poder Legislativo, do Presidente da Câmara.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 24** – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e,

IV – Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 25** – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária.

**Art. 26** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 27** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## SEÇÃO V

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 28** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário, apenas na hipótese de ser o mesmo positivo, discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 29** - Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Parágrafo Único:** Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 30** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – Para elevação das receitas:

- a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário; e,
- b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;

II – Para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) A limitação de serviços extraordinários;
- c) A limitação com despesas em investimentos, até a retomada do equilíbrio entre receitas e despesas;
- d) Revisão geral das gratificações concedidas aos Servidores; e,
- e) Extinção de cargos e contratos por tempo determinado.

## SEÇÃO VI

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 31** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais, constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras, obedecendo-se à seguinte hierarquização:

I – obras estruturantes;

II – obras de manutenção que objetivem a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

**§ 1.º** - Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e,
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

**§ 2.º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

**§ 3.º** - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 4.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## SEÇÃO VII

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO

**Art. 32** - Nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Administração Municipal manterá sistema de controle de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1.º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição do sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 2.º - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 3.º - O Poder Executivo promoverá a redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 4.º - Manterá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

## SEÇÃO VIII

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 33** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante convênios/parcerias firmados que sejam destinadas:

I – Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e,

III – Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único:** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2025 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 34** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante convênios/parcerias firmados e desde que sejam:

I – De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio;

II – Voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e da conservação de bens públicos; e,

III – Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 35** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial e comercial.

**Art. 36** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente, o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 37** - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38** - As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de parceria, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei 13.019/2014; da Lei 13.204/2015; do Decreto 8.726/2016; do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de outra de Lei que vier a substituí-la ou alterá-la.

**§ 1.º** - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2.º** - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3.º** - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**§ 4.º** - Para efeito do disposto na presente seção, entende-se por:

I – Auxílio: a transferência financeira para a consecução de programa de investimentos patrimoniais, definida nos §§4º e 5º e incisos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Subvenção: a transferência financeira para atender a manutenção e cobrir despesas de custeio das atividades definidas no §3º e incisos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320/64, distinguindo-se como:

a) Subvenções sociais: as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

b) Subvenções econômicas: as que se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril.

III – Contribuição: são transferências correntes para as entidades sem fins lucrativos em razão das suas atividades de caráter social, para as quais não se exige a contraprestação direta em bens e serviços. O seu valor pode ser aplicado em despesas correntes e de capital de atividade-meio e fim. No que respeita à aplicação em despesas de capital, este tipo de transferência dependerá de lei especial anterior à lei orçamentária a fim de que se possa concretizá-la, definida no art. 12, §§ 2º e 6º da Lei nº 4.320/64.

§ 5.º- Aplica-se o disposto nesta seção às parcerias e convênios celebrados por órgãos da Administração Indireta.

**Art. 39** - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único:** A vedação imposta no *caput* deste artigo não se aplica aos auxílios destinados a pessoas físicas, que sejam custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

## SEÇÃO IX

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 40** – É permitida a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único:** A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações conforme lei 14.133/2021 de 01/04/2021.

## SEÇÃO X

### DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 41** - O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

I – As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000; e

III – O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§ 1.º- O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, mediante afixação na Prefeitura e na Câmara do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

§ 2.º- A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

## SEÇÃO XI

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

**Art. 42** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente e com as normas desta Lei;
- II – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

**Parágrafo Único:** Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

## SEÇÃO XII

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 43** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei 14.133/2021 e suas alterações, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## SEÇÃO XIII

### DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

**Art. 44** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

§ 1.º- O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 2.º- Nos termos do disposto na Lei nº 7.804, de 11 de junho de 2003, combinado com o disposto na Lei nº 7.537, de 1º de dezembro de 2001, a administração municipal incentivará a participação popular através de audiência pública, no processo de elaboração da lei orçamentária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 45** - Será assegurada ao cidadão a participação em audiências públicas para:

I – Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta; e

II – Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

## SEÇÃO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em seus créditos adicionais.

§ 1.º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2.º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do poder Executivo.

**Art. 47** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1.º - A lei orçamentária conterà autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares de, 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado para as receitas.

§ 2.º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando necessário.

**Art. 48** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, a alteração do código da fonte e destinação de recursos aprovados pela Lei Orçamentária de 2025, para atender as suas peculiaridades.

§ 1.º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a modificação do código da fonte e destinação de recursos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2.º - As modificações de que trata o *caput* deste artigo serão efetuadas por ato do Chefe do Executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, obedecendo ainda às normas sobre a matéria editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 49** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**Art. 50** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51** - Se o projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, por mês de atraso, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

**§ 1.º** - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2.º** - Os saldos negativos ou com valores inferiores eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares até o limite utilizado na forma do *caput* deste artigo.

**§ 3.º** - Não se incluem no limite previsto no “*caput*” deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Inativos e pensionistas;
- III – Pagamento do serviço de dívida;
- IV – Pagamento do PASEP; e,
- V – Pagamento das despesas correntes relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 52** - Em atendimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexos de Metas e Prioridades;
- II – Anexos de Metas Fiscais; e
- II – Anexos de Riscos Fiscais.

**Art. 53** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 18 de dezembro de 2024.**

SUELY ALVES  
FERREIRA LEITE  
LEMONS:339621116  
20

Assinado de forma digital  
por SUELY ALVES FERREIRA  
LEITE LEMOS:33962111620  
Dados: 2024.12.18 08:41:09  
-03'00'

**Suely Alves Ferreira Leite Lemos**  
**Prefeita Municipal**

BEATRIZ SERRAT  
ATAIDE DE  
FARIA:4441223161  
5

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ SERRAT  
ATAIDE DE  
FARIA:44412231615  
Dados: 2024.12.18 08:54:42  
-03'00'

**Beatriz Serrat Ataíde de Faria**  
**Chefe de Divisão de Contabilidade**



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

| Código | Programa                                                 | Oper Especiais | Projetos     | Atividades   | Total         |
|--------|----------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|---------------|
| 0101   | AÇÃO LEGISLATIVA                                         | 0,00           | 582.000,00   | 1.638.000,00 | 2.220.000,00  |
| 0401   | SUPERVISÃO E COORDENACAO SUPERIOR                        | 0,00           | 1.500.100,00 | 1.923.600,00 | 3.423.700,00  |
| 0402   | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL                          | 0,00           | 90.000,00    | 9.141.100,00 | 9.231.100,00  |
| 0403   | FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA                   | 0,00           | 0,00         | 459.500,00   | 459.500,00    |
| 0404   | CONTROLE INTERNO                                         | 0,00           | 0,00         | 416.000,00   | 416.000,00    |
| 0405   | ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS                                | 0,00           | 0,00         | 667.000,00   | 667.000,00    |
| 0601   | SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA                            | 0,00           | 0,00         | 235.000,00   | 235.000,00    |
| 0801   | GESTÃO PÚBLICA SOCIAL                                    | 0,00           | 66.200,00    | 1.293.500,00 | 1.359.700,00  |
| 0802   | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                   | 0,00           | 0,00         | 223.000,00   | 223.000,00    |
| 1001   | APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS                 | 0,00           | 30.500,00    | 2.615.900,00 | 2.646.400,00  |
| 1002   | CONSOL DAS INSTANCIAS DE PARTICIPAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL | 0,00           | 0,00         | 17.200,00    | 17.200,00     |
| 1003   | EFTETIVAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA | 0,00           | 286.000,00   | 7.856.700,00 | 8.142.700,00  |
| 1004   | IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE           | 0,00           | 445.000,00   | 1.287.800,00 | 1.732.800,00  |
| 1005   | FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA               | 0,00           | 1.200,00     | 622.000,00   | 623.200,00    |
| 1006   | AMPLU/QUALIFIC. DO ACESSO AOS SERVIÇOS DO MAC            | 0,00           | 462.100,00   | 9.771.000,00 | 10.233.100,00 |
| 1201   | ATENDIMENTO AO FLUNDEB                                   | 0,00           | 100,00       | 7.686.400,00 | 7.686.500,00  |
| 1202   | ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL                        | 0,00           | 553.100,00   | 2.471.800,00 | 3.024.900,00  |
| 1203   | ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL                           | 0,00           | 203.100,00   | 1.363.000,00 | 1.566.100,00  |
| 1204   | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                          | 0,00           | 0,00         | 702.500,00   | 702.500,00    |
| 1205   | APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR         | 0,00           | 0,00         | 401.300,00   | 401.300,00    |
| 1301   | DIVULGAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL                            | 0,00           | 0,00         | 942.800,00   | 942.800,00    |
| 1501   | PLANEJAMENTO URBANO                                      | 0,00           | 17.000,00    | 2.648.700,00 | 2.665.700,00  |
| 1601   | PROJETOS HABITACIONAIS                                   | 0,00           | 5.000,00     | 9.000,00     | 14.000,00     |
| 1701   | SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO                                 | 0,00           | 1.526.500,00 | 1.814.600,00 | 3.341.100,00  |
| 1801   | MEIO AMBIENTE E TURISMO                                  | 0,00           | 20.000,00    | 1.657.100,00 | 1.677.100,00  |
| 2001   | PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO               | 0,00           | 841.200,00   | 876.500,00   | 1.717.700,00  |
| 2401   | TELECOMUNICAÇÕES                                         | 0,00           | 0,00         | 60.500,00    | 60.500,00     |
| 2501   | ELETRIFICAÇÃO URBANA                                     | 0,00           | 600.000,00   | 1.881.500,00 | 2.481.500,00  |
| 2601   | VIAS URBANAS                                             | 0,00           | 780.000,00   | 1.566.200,00 | 2.346.200,00  |
| 2602   | TRANSPORTE HIDROVIÁRIO                                   | 0,00           | 2.000,00     | 6.302.100,00 | 6.304.100,00  |
| 2603   | TRANSPORTE RURAL                                         | 0,00           | 0,00         | 2.681.100,00 | 2.681.100,00  |

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

| Código | Programa                              | Oper Especiais | Projetos     | Atividades    | Total         |
|--------|---------------------------------------|----------------|--------------|---------------|---------------|
| 2701   | PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO | 0,00           | 356.500,00   | 0,00          | 356.500,00    |
| 9999   | RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 400.000,00     | 0,00         | 0,00          | 400.000,00    |
| TOTAL  |                                       | 400.000,00     | 8.367.500,00 | 71.232.400,00 | 80.000.000,00 |



Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAI ATAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15



Prefeito  
SUELY ALVES FERREIRA LEME LEMOS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

SECRETARIA: 01.01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------------------|-------------|
| 01.01.01.00.01.031.0101.01.1401 | 1401  | EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE               | 250.000,00  |
| 01.01.01.00.01.031.0101.02.2100 | 2100  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 948.000,00  |
| 01.01.01.00.01.031.0101.03.2200 | 2200  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER            | 690.000,00  |
| 01.01.01.00.01.031.0101.04.1502 | 1502  | CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL        | 332.000,00  |

Subtotal 2.220.000,00

SECRETARIA: 02.01.02.00 GABINETE DO PREFEITO

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                               | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 02.01.02.00.04.122.0401.01.2001 | 2001  | MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS               | 380.000,00  |
| 02.01.02.00.04.122.0401.02.2002 | 2002  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DO GABINETE          | 125.100,00  |
| 02.01.02.00.04.122.0401.03.2003 | 2003  | MANUTENÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO GABINETE                   | 2.000,00    |
| 02.01.02.00.04.122.0401.04.2004 | 2004  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE                        | 251.000,00  |
| 02.01.02.00.04.122.0401.05.2005 | 2005  | PUBLICIDADES DE ATOS ADMINISTRATIVOS                         | 150.000,00  |
| 02.01.02.00.04.122.0401.06.2006 | 2006  | AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS                      | 15.000,00   |
| 02.01.02.00.04.122.0401.07.2007 | 2007  | CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS                   | 15.000,00   |
| 02.01.02.00.04.122.0401.12.2210 | 2210  | CONTRIBUIÇÃO ASSOSSIAÇÃO PATAS DA CANASTRA                   | 12.000,00   |
| 02.01.02.00.04.122.0402.02.2013 | 2013  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JSM/INCRA                          | 57.000,00   |
| 02.01.02.00.04.122.0402.03.2014 | 2014  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVISÃO DE SECRETARIA           | 70.000,00   |
| 02.01.02.00.04.182.0401.08.2008 | 2008  | MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL                                   | 3.000,00    |
| 02.01.02.00.04.331.0401.13.1408 | 1408  | CONTRIBUIÇÃO AO SINDICADO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS | 100,00      |
| 02.01.02.00.06.091.0601.01.2009 | 2009  | MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLÍCIA CIVIL                   | 100.000,00  |
| 02.01.02.00.06.181.0601.02.2010 | 2010  | MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR                 | 100.000,00  |
| 02.01.02.00.06.181.0601.03.2011 | 2011  | MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA FLORESTAL               | 25.000,00   |
| 02.01.02.00.06.181.0601.04.2228 | 2228  | MANUTENÇÃO DO CONSEP                                         | 10.000,00   |

  




Prefeitura Municipal de Delphinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                                          |            |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.01.02.00.20.122.2001.28.2221 | 2221 | INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GURITA (APRUGUR)         | 100.000,00 |
| 02.01.02.00.20.122.2001.29.2222 | 2222 | INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AMIGOS DA GURITA (APRUMI) | 100.000,00 |
| 02.01.02.00.20.122.2001.30.2223 | 2223 | ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA MATA (AMMA)                                  | 50.000,00  |
| 02.01.02.00.20.122.2001.31.2224 | 2224 | INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANA DE DELFINOPOLIS E REGIÃO   | 100.000,00 |

|          |  |  |              |
|----------|--|--|--------------|
| Subtotal |  |  | 1.665.200,00 |
|----------|--|--|--------------|

SECRETARIA: 02.01.03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                               | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------|-------------|
| 02.01.03.00.04.062.0402.04.2015 | 2015  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 512.000,00  |

|          |  |  |            |
|----------|--|--|------------|
| Subtotal |  |  | 512.000,00 |
|----------|--|--|------------|

SECRETARIA: 02.01.04.00 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                   | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.04.00.04.121.0404.01.2021 | 2021  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO    | 104.000,00   |
| 02.01.04.00.04.122.0402.06.1001 | 1001  | VEICULOS/EQUIPAMENTO P/ ADMINISTRAÇÃO            | 40.000,00    |
| 02.01.04.00.04.122.0402.07.2017 | 2017  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.523.300,00 |
| 02.01.04.00.04.122.0402.08.2018 | 2018  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PESSOAL  | 246.000,00   |
| 02.01.04.00.04.122.0402.10.2020 | 2020  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES     | 232.000,00   |
| 02.01.04.00.04.122.0402.12.2211 | 2211  | CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO AMEG                   | 29.700,00    |
| 02.01.04.00.04.122.0402.13.2216 | 2216  | MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 120.000,00   |
| 02.01.04.00.04.331.0402.09.2019 | 2019  | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP              | 800.000,00   |
| 02.01.04.00.99.999.9999.01.9999 | 9999  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 400.000,00   |

|          |  |  |              |
|----------|--|--|--------------|
| Subtotal |  |  | 8.495.000,00 |
|----------|--|--|--------------|

SECRETARIA: 02.01.05.00 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

| Funcional Programática | Ações | Descrição das Ações de Governo | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|--------------------------------|-------------|
|------------------------|-------|--------------------------------|-------------|

  
Batista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                                         |            |
|---------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.01.05.00.04.122.0402.11.2025 | 2025 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MATERIAL OU COMPRAS             | 352.000,00 |
| 02.01.05.00.04.123.0403.01.2022 | 2022 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAM | 459.500,00 |
| 02.01.05.00.04.123.0404.02.2024 | 2024 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA        | 312.000,00 |
| 02.01.05.00.04.123.0405.01.2023 | 2023 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEITAS                        | 488.000,00 |
| 02.01.05.00.04.123.0405.02.2026 | 2026 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CADASTRO                        | 179.000,00 |

|          |  |  |              |
|----------|--|--|--------------|
| Subtotal |  |  | 1.790.500,00 |
|----------|--|--|--------------|

SECRETARIA: 02.01.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                                 | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.06.00.04.122.0401.09.2027 | 2027  | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA      | 102.000,00   |
| 02.01.06.00.04.122.0401.10.2028 | 2028  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | 868.500,00   |
| 02.01.06.00.04.122.0401.11.1023 | 1023  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                           | 1.500.000,00 |
| 02.01.06.00.04.451.2601.07.1411 | 1411  | CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA                                  | 150.000,00   |
| 02.01.06.00.15.452.1501.03.1002 | 1002  | CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS                    | 3.000,00     |
| 02.01.06.00.15.452.1501.04.1003 | 1003  | REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS                       | 3.000,00     |
| 02.01.06.00.15.452.1501.05.1004 | 1004  | REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS                               | 1.000,00     |
| 02.01.06.00.15.452.1501.06.1007 | 1007  | ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS                                 | 10.000,00    |
| 02.01.06.00.16.482.1601.01.1012 | 1012  | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA                                | 1.500,00     |
| 02.01.06.00.16.482.1601.02.1013 | 1013  | AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA LOTEAMENTOS                            | 1.000,00     |
| 02.01.06.00.16.482.1601.03.1014 | 1014  | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES                                  | 1.000,00     |
| 02.01.06.00.16.482.1601.04.1015 | 1015  | REFORMA DE RESIDÊNCIAS                                         | 1.500,00     |
| 02.01.06.00.16.482.1601.05.2035 | 2035  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO                         | 9.000,00     |
| 02.01.06.00.17.512.1701.01.1008 | 1008  | OBRAS DE REDE DE AGUA, ESGOTO E REDES PLUVIAIS CONVENIOS       | 20.000,00    |
| 02.01.06.00.17.512.1701.02.1006 | 1006  | OBRAS DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E REDES PLUVIAIS                 | 1.506.500,00 |
| 02.01.06.00.20.606.2001.03.1027 | 1027  | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS                                        | 642.000,00   |
| 02.01.06.00.20.606.2001.04.1028 | 1028  | CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS                 | 188.000,00   |

  
Secretaria



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                        |            |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------|------------|
| 02.01.06.00.20.606.2001.05.1029 | 1029 | CONSTRUÇÃO DE REFORMA DE PINGUELAS                     | 1.100,00   |
| 02.01.06.00.25.752.2501.01.1009 | 1009 | EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA URBANA                       | 600.000,00 |
| 02.01.06.00.26.782.2601.02.1010 | 1010 | RECAPEAMENTO DE RUAS E VENIDAS DO MUNICIPIO            | 258.000,00 |
| 02.01.06.00.26.782.2601.03.1011 | 1011 | ABERTURA E PROLONGAMENTO DE RUAS E AVENIDAS            | 1.500,00   |
| 02.01.06.00.26.782.2601.04.1030 | 1030 | ASFALTAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO           | 299.000,00 |
| 02.01.06.00.26.782.2601.05.1031 | 1031 | CONFECÇÃO DE BLOCOS PARA CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS | 1.500,00   |
| 02.01.06.00.26.782.2601.06.1032 | 1032 | CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS                          | 70.000,00  |
| 02.01.06.00.27.812.2701.02.1033 | 1033 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS                   | 1.000,00   |
| 02.01.06.00.27.812.2701.03.1034 | 1034 | REFORMA DO POLIESPORTIVO                               | 1.500,00   |
| 02.01.06.00.27.812.2701.04.1035 | 1035 | CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS                     | 4.000,00   |

Subtotal 6.245.600,00

SECRETARIA: 02.01.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                                         | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.07.00.26.782.2601.01.2036 | 2036  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPOR | 1.566.200,00 |
| 02.01.07.00.26.782.2603.01.2037 | 2037  | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM                           | 2.681.100,00 |
| 02.01.07.00.26.784.2602.01.2038 | 2038  | MANUTENÇÃO DAS BALSAS PORTO PRAIA VERMELHA                             | 6.302.100,00 |
| 02.01.07.00.26.784.2602.02.1048 | 1048  | AQUISIÇÃO DE BALSAS                                                    | 2.000,00     |

Subtotal 10.551.400,00

SECRETARIA: 02.01.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                                         | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.08.00.10.122.1001.04.2039 | 2039  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                            | 2.590.800,00 |
| 02.01.08.00.10.122.1001.05.1041 | 1041  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÍ | 30.500,00    |
| 02.01.08.00.10.122.1001.08.1412 | 1412  | CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À SAÚDE                                | 0,00         |
| 02.01.08.00.10.122.1001.09.2227 | 2227  | SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA                    | 0,00         |

  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                              |              |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.08.00.10.122.1002.01.2040 | 2040 | CONTROLE SOCIAL DO CONS.MUN. DE SAÚDE E CONFERÊNCIAS         | 17.200,00    |
| 02.01.08.00.10.122.1004.07.2213 | 2213 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID                               | 300,00       |
| 02.01.08.00.10.122.1005.03.2214 | 2214 | ENFRENTAMENTO EMERGENCIA COVID                               | 200,00       |
| 02.01.08.00.10.128.1001.06.2203 | 2203 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE    | 25.100,00    |
| 02.01.08.00.10.301.1003.01.1042 | 1042 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE          | 6.000,00     |
| 02.01.08.00.10.301.1003.02.1043 | 1043 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS/EQUIPAM/MAT.PERMANENTES DA SAÚDE       | 280.000,00   |
| 02.01.08.00.10.301.1003.03.2041 | 2041 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA                       | 7.856.700,00 |
| 02.01.08.00.10.301.1004.06.2212 | 2212 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE                            | 192.200,00   |
| 02.01.08.00.10.302.1006.01.2045 | 2045 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE - CISLAP                    | 948.000,00   |
| 02.01.08.00.10.302.1006.02.1047 | 1047 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE MAC | 12.100,00    |
| 02.01.08.00.10.302.1006.03.2046 | 2046 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL            | 8.196.100,00 |
| 02.01.08.00.10.302.1006.04.2047 | 2047 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE MENTAL                    | 151.900,00   |
| 02.01.08.00.10.302.1006.05.2048 | 2048 | MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CISSUL         | 60.000,00    |
| 02.01.08.00.10.302.1006.06.2049 | 2049 | AUXILIO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD                   | 70.000,00    |
| 02.01.08.00.10.302.1006.07.2208 | 2208 | MANUTENÇÃO CONSORCIO SAUDE CISLAGO                           | 345.000,00   |
| 02.01.08.00.10.302.1006.08.1503 | 1503 | CONSTRUÇÃO RAPS                                              | 450.000,00   |
| 02.01.08.00.10.303.1005.01.1046 | 1046 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA                      | 1.200,00     |
| 02.01.08.00.10.303.1005.02.2044 | 2044 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                       | 621.800,00   |
| 02.01.08.00.10.304.1004.01.2042 | 2042 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA            | 343.900,00   |
| 02.01.08.00.10.305.1004.02.1044 | 1044 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA VIGILÂNCIA         | 25.000,00    |
| 02.01.08.00.10.305.1004.03.1045 | 1045 | CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE IMÓVEIS PARA VIGILÂNCIA             | 420.000,00   |
| 02.01.08.00.10.305.1004.04.2043 | 2043 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA       | 751.400,00   |

Subtotal 23.395.400,00

SECRETARIA: 02.01.09.00 SECRETARIA MUN. DE POL.DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Funcional Programática | Ações | Descrição das Ações de Governo | Valor (R\$) |
|------------------------|-------|--------------------------------|-------------|
|------------------------|-------|--------------------------------|-------------|

  
Paulo Henrique



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSION: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                          |            |
|---------------------------------|------|----------------------------------------------------------|------------|
| 02.01.09.00.08.122.0801.02.2063 | 2063 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 23.600,00  |
| 02.01.09.00.08.122.0801.06.2067 | 2067 | MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - BOLSA FAMILIA         | 58.500,00  |
| 02.01.09.00.08.241.0801.15.2215 | 2215 | CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DELFINÓPOLIS    | 10.000,00  |
| 02.01.09.00.08.241.0801.17.2232 | 2232 | MANUTENÇÃO DO DIREITO DO IDOSO                           | 185.000,00 |
| 02.01.09.00.08.243.0801.16.1409 | 1409 | CONTRIBUIÇÃO À CASA DA CRIANÇA                           | 10.000,00  |
| 02.01.09.00.08.243.0802.01.2069 | 2069 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MENOR                             | 223.000,00 |
| 02.01.09.00.08.243.0802.02.2225 | 2225 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLhedora                | 0,00       |
| 02.01.09.00.08.244.0801.01.2062 | 2062 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL          | 442.100,00 |
| 02.01.09.00.08.244.0801.03.2064 | 2064 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS                        | 376.200,00 |
| 02.01.09.00.08.244.0801.04.2065 | 2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 38.100,00  |
| 02.01.09.00.08.244.0801.07.2068 | 2068 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS        | 160.000,00 |
| 02.01.09.00.08.244.0801.12.1038 | 1038 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS                    | 56.000,00  |
| 02.01.09.00.08.244.0801.13.1403 | 1403 | CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA                         | 200,00     |

Subtotal

1.582.700,00

SECRETARIA: 02.01.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                   | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|--------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.10.00.12.122.0402.01.2070 | 2070  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO             | 199.100,00   |
| 02.01.10.00.12.122.0402.14.1504 | 1504  | CONSTRUÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         | 50.000,00    |
| 02.01.10.00.12.306.1204.01.2078 | 2078  | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR                    | 702.500,00   |
| 02.01.10.00.12.361.1201.01.2074 | 2074  | DOCENTES DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB      | 2.941.100,00 |
| 02.01.10.00.12.361.1201.02.2075 | 2075  | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - FUNDAMENTAL               | 3.572.100,00 |
| 02.01.10.00.12.361.1201.05.1049 | 1049  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO                | 100,00       |
| 02.01.10.00.12.361.1202.01.1024 | 1024  | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA PRÉDIOS ESCOLARES | 430.100,00   |
| 02.01.10.00.12.361.1202.02.1025 | 1025  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES   | 123.000,00   |
| 02.01.10.00.12.361.1202.03.2071 | 2071  | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                 | 862.200,00   |

  
Pastorina



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMIÇÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|                                 |      |                                                              |              |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.10.00.12.361.1202.04.2072 | 2072 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                             | 1.609.600,00 |
| 02.01.10.00.12.363.1205.01.2079 | 2079 | APOIO A ESTUDANTES DE NIVEL TÉCNICO                          | 100,00       |
| 02.01.10.00.12.364.1205.02.2080 | 2080 | APOIO AO ENSINO SUPERIOR                                     | 401.200,00   |
| 02.01.10.00.12.365.1201.03.2076 | 2076 | DOCENTES DO MAGISTERIO INFANTIL - FUNDEB                     | 1.021.100,00 |
| 02.01.10.00.12.365.1201.04.2077 | 2077 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL                              | 152.100,00   |
| 02.01.10.00.12.365.1203.17.2073 | 2073 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                 | 1.360.600,00 |
| 02.01.10.00.12.365.1203.18.1026 | 1026 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES INFANTIL | 203.100,00   |
| 02.01.10.00.12.365.1203.19.2219 | 2219 | INCENTIVO AO CENTRO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA              | 1.100,00     |
| 02.01.10.00.12.365.1203.20.2220 | 2220 | INCENTIVO AO CENTRO INFANTIL RODRIGO MEDEIROS                | 1.100,00     |
| 02.01.10.00.12.365.1203.21.2226 | 2226 | INCENTIVO AOMCENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ       | 200,00       |

Subtotal

13.630.400,00

SECRETARIA: 02.01.11.00 SECRETARIA M. MEIO AMB, SAN. BÁSICO E SER URB

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                      | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.11.00.15.452.1501.01.2029 | 2029  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE URBANISMO   | 2.083.100,00 |
| 02.01.11.00.15.452.1501.02.2031 | 2031  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITERIO              | 565.600,00   |
| 02.01.11.00.17.512.1701.03.2032 | 2032  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA                     | 200.000,00   |
| 02.01.11.00.17.512.1701.04.2030 | 2030  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COLETA DE LIXO E USINA | 1.282.600,00 |
| 02.01.11.00.17.512.1701.05.2233 | 2233  | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO                | 332.000,00   |
| 02.01.11.00.18.541.1801.08.2231 | 2231  | MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CIDADASSP.       | 36.000,00    |
| 02.01.11.00.18.695.1801.03.2088 | 2088  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE          | 1.243.800,00 |
| 02.01.11.00.24.722.2401.01.2033 | 2033  | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS                 | 60.500,00    |
| 02.01.11.00.25.752.2501.02.2034 | 2034  | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    | 1.881.500,00 |

Subtotal

7.685.100,00



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSION: 20/12/2024

ANO: 2025

SECRETARIA: 02.01.12.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA PEC. E ABASTECIMENT

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo             | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------|--------------------------------------------|-------------|
| 02.01.12.00.20.606.2001.01.2089 | 2089  | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA       | 325.100,00  |
| 02.01.12.00.20.606.2001.02.2012 | 2012  | MANUTENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A EMATER        | 200.000,00  |
| 02.01.12.00.20.606.2001.06.1040 | 1040  | AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENCLADEIRA           | 10.100,00   |
| 02.01.12.00.20.606.2001.26.2090 | 2090  | MANUTENÇÃO ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO | 1.400,00    |
| Subtotal                        |       |                                            | 536.600,00  |

SECRETARIA: 02.01.13.00 SECRETARIA MUN TURISMO, LAZER ESP CULTURA

| Funcional Programática          | Ações | Descrição das Ações de Governo                            | Valor (R\$)  |
|---------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------|--------------|
| 02.01.13.00.13.391.1301.03.2083 | 2083  | MANUTENÇÃO DO FUMPAC                                      | 242.300,00   |
| 02.01.13.00.13.392.1301.04.2085 | 2085  | EVENTOS CULTURAIS CÍVICOS E FOLCLÓRICOS                   | 183.100,00   |
| 02.01.13.00.13.392.1301.05.2201 | 2201  | BENS IMATERIAIS PROTEGIDOS                                | 34.200,00    |
| 02.01.13.00.13.392.1301.07.2204 | 2204  | BIBLIOTECA MUNICIPAL                                      | 90.100,00    |
| 02.01.13.00.13.392.1301.08.2229 | 2229  | POLITICA NACIONAL ALDIR BLANK DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) | 75.000,00    |
| 02.01.13.00.18.695.1801.02.2087 | 2087  | MANUTENÇÃO DO FUMDETUR                                    | 112.200,00   |
| 02.01.13.00.18.695.1801.05.2091 | 2091  | CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. NASCENTES DAS GERAIS                | 15.000,00    |
| 02.01.13.00.23.695.1801.01.2086 | 2086  | MANUTENÇÃO DO TURISMO                                     | 250.100,00   |
| 02.01.13.00.23.695.1801.06.1405 | 1405  | CONSTRUÇÃO DE GALPAO PARA FEIRA LIVRE                     | 20.000,00    |
| 02.01.13.00.27.812.1301.06.2202 | 2202  | MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL                           | 318.100,00   |
| 02.01.13.00.27.812.2701.05.1402 | 1402  | REFORMA CAMPO DA PRAINHA E CONST. QUADRA AREERIA          | 50.000,00    |
| 02.01.13.00.27.812.2701.06.1406 | 1406  | REFORMAS CAMPOS DE FUTEBOL                                | 300.000,00   |
| Subtotal                        |       |                                                           | 1.690.100,00 |

  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - POR AÇÕES DE GOVERNO

EMISSÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

|             |               |
|-------------|---------------|
| Total Geral | 80.000.000,00 |
|-------------|---------------|

*Beatriz Serrat Ataíde de Faria*

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FÁRIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

*Paulista*

PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA:1 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                   | REALIZADA     |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |  |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--|
|             |                                                                                                 | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |  |
| 1000.00.0.0 | Receitas Correntes                                                                              | 59.259.454,75 | 64.360.889,98 | 84.013.200,00 | 82.235.100,00 | 82.235.200,00 | 82.235.200,00 |  |
| 1100.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                     | 5.249.612,01  | 5.721.751,87  | 13.637.300,00 | 14.471.400,00 | 14.471.400,00 | 14.471.400,00 |  |
| 1110.00.0.0 | Impostos                                                                                        | 4.651.088,73  | 5.046.713,22  | 13.024.800,00 | 13.817.400,00 | 13.817.400,00 | 13.817.400,00 |  |
| 1112.00.0.0 | Impostos sobre o Patrimônio                                                                     | 1.934.802,48  | 2.243.504,35  | 5.944.800,00  | 6.305.400,00  | 6.305.400,00  | 6.305.400,00  |  |
| 1112.01.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1112.01.1.0 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1112.50.0.0 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana                                        | 898.461,35    | 1.124.107,74  | 3.144.800,00  | 3.337.400,00  | 3.337.400,00  | 3.337.400,00  |  |
| 1112.53.0.0 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis      | 1.036.341,13  | 1.119.356,61  | 2.800.000,00  | 2.968.000,00  | 2.968.000,00  | 2.968.000,00  |  |
| 1113.00.0.0 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                                         | 882.149,08    | 1.104.004,93  | 2.200.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  |  |
| 1113.03.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte                                                         | 882.149,08    | 1.104.004,93  | 2.200.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  |  |
| 1113.03.1.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho                                              | 822.248,00    | 864.252,32    | 1.800.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  |  |
| 1113.03.4.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos                                    | 59.901,08     | 239.752,61    | 400.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    |  |
| 1114.00.0.0 | Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                                | 1.834.137,17  | 1.699.203,94  | 4.880.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  |  |
| 1114.51.0.0 | Impostos sobre Serviços                                                                         | 1.834.137,17  | 1.699.203,94  | 4.880.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  |  |
| 1114.51.1.0 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                             | 1.834.137,17  | 1.699.203,94  | 4.880.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  |  |
| 1114.51.2.0 | Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1114.52.0.0 | Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IIVC)                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1120.00.0.0 | Taxas                                                                                           | 598.523,28    | 675.038,65    | 612.500,00    | 654.000,00    | 654.000,00    | 654.000,00    |  |
| 1121.00.0.0 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                                        | 91.694,11     | 118.907,48    | 110.500,00    | 117.000,00    | 117.000,00    | 117.000,00    |  |
| 1121.01.0.0 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização                                                      | 91.403,47     | 118.027,48    | 110.000,00    | 117.000,00    | 117.000,00    | 117.000,00    |  |
| 1121.02.0.0 | Taxas de Fiscalização das Telecomunicações                                                      | 290,64        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.02.1.0 | Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.02.2.0 | Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF- Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais | 290,64        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.03.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.04.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental                                                       | 0,00          | 880,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.05.0.0 | Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.50.0.0 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária                                                    | 0,00          | 0,00          | 500,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1121.51.0.0 | Taxa de Saúde Suplementar                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |  |
| 1122.00.0.0 | Taxas pela Prestação de Serviços                                                                | 506.829,17    | 556.131,17    | 502.000,00    | 537.000,00    | 537.000,00    | 537.000,00    |  |

*[Handwritten signature]*  
P. J. J. J. J.



**Prefeitura Municipal de Delfinópolis**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF**

PÁGINA 2 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | REALIZADA  |            | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |              |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                        | 2023       | 2024       |              | 2026         | 2027         | 2028         |
|             |                                                                                        |            |            | 2025         |              |              |              |
| 1122.01.0.0 | Taxas pela Prestação de Serviços em Geral                                              | 506.829,17 | 556.131,17 | 502.000,00   | 537.000,00   | 537.000,00   | 537.000,00   |
| 1122.52.0.0 | Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)                                          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1130.00.0.0 | Contribuição de Melhoria                                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.00.0.0 | Contribuição de Melhoria                                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.50.0.0 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.51.0.0 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.52.0.0 | Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural             | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.53.0.0 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares                      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1131.99.0.0 | Outras Contribuições de Melhoria                                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1200.00.0.0 | Contribuições                                                                          | 677.455,14 | 829.790,31 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |
| 1210.00.0.0 | Contribuições Sociais                                                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.00.0.0 | Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social        | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.0.0 | Contribuição do Servidor Civil                                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.1.0 | Contribuição do Servidor Civil Ativo                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.2.0 | Contribuição do Servidor Civil Inativo                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.3.0 | Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas                                          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.4.0 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.5.0 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo                   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.01.6.0 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas            | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.02.0.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil                                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.02.1.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.02.2.0 | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.03.0.0 | Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.50.0.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas                          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.50.1.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.50.2.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.50.3.0 | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.50.4.0 | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1215.51.0.0 | Contribuição Patronal - Parcelamentos                                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten text]*



**Prefeitura Municipal de Delfinópolis**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF**

PÁGINA 3 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | REALIZADA  |            | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |      |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|------|
|             |                                                                                        | 2023       | 2024       |              | 2026         | 2027         | 2028 |
| 1215.51.1.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos                           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1215.51.2.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1215.51.3.0 | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.00.0.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.03.0.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.03.1.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.03.2.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.99.0.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.99.1.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1216.99.2.0 | Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1219.00.0.0 | Outras Contribuições Sociais                                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1219.99.0.0 | Demais Contribuições Sociais                                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1219.99.1.0 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB                 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1219.99.2.0 | Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1240.00.0.0 | Contribuição para custeio de Iluminação Pública                                        | 677.455,14 | 829.790,31 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |      |
| 1241.00.0.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                           | 677.455,14 | 829.790,31 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |      |
| 1241.50.0.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                           | 677.455,14 | 829.790,31 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |      |
| 1300.00.0.0 | Receita Patrimonial                                                                    | 902.672,75 | 897.073,74 | 1.800.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |      |
| 1310.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.01.0.0 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação                          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.01.1.0 | Aluguéis e Arrendamentos                                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.01.2.0 | Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação                                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.02.0.0 | Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1311.99.0.0 | Outras Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |
| 1320.00.0.0 | Valores Mobiliários                                                                    | 902.672,75 | 897.073,74 | 1.800.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |      |
| 1321.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias                                                           | 902.672,75 | 897.073,74 | 1.800.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |      |
| 1321.01.0.0 | Remuneração de Depósitos Bancários                                                     | 902.672,75 | 897.073,74 | 1.800.000,00 | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 |      |
| 1321.02.0.0 | Remuneração de Depósitos Especiais                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         |      |



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 4 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                             | REALIZADA |      | ORÇADA | PREVISÃO |      |      |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--------|----------|------|------|
|             |                                                                                           | 2023      | 2024 | 2025   | 2026     | 2027 | 2028 |
| 1321.03.0.0 | Remuneração de Salários de Recursos Não-Desembolsados                                     | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1321.04.0.0 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS                   | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1321.05.0.0 | Juros de Títulos de Renda                                                                 | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1321.06.0.0 | Juros sobre o Capital Próprio                                                             | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1322.00.0.0 | Dividendos                                                                                | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1322.01.0.0 | Dividendos                                                                                | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1323.00.0.0 | Participações                                                                             | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1323.01.0.0 | Participações                                                                             | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1329.00.0.0 | Outros Valores Mobiliários                                                                | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1329.99.0.0 | Outros Valores Mobiliários                                                                | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1330.00.0.0 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença      | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1331.00.0.0 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte                                     | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1331.01.0.0 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário                          | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1331.04.0.0 | Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário                          | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1332.00.0.0 | Delegação dos Serviços de Infraestrutura                                                  | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1332.01.0.0 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário                      | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1332.01.1.0 | Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1339.00.0.0 | Demais Delegações de Serviços Públicos                                                    | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1339.99.0.0 | Outras Delegações de Serviços Públicos                                                    | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1340.00.0.0 | Exploração de Recursos Naturais                                                           | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1349.00.0.0 | Exploração de Outros Recursos Naturais                                                    | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1349.01.0.0 | Compensações Ambientais                                                                   | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1349.99.0.0 | Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais                                    | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1350.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                                       | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1351.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                                       | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1351.02.0.0 | DIREITO DE USO DA IMAGEM E DE REPRODUÇÃO DOS BENS DO ACERVO PATRIMONIAL                   | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1360.00.0.0 | Cessão de Direitos                                                                        | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1361.00.0.0 | Cessão de Direitos                                                                        | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1361.01.0.0 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo    | 0,00      | 0,00 | 0,00   | 0,00     | 0,00 | 0,00 |

*[Handwritten signature]*  
B. Aguiar



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA:5 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                          | REALIZADA    |              | ORÇADA       |              | PREVISÃO     |              |              |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                        | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |              |
| 1361.01.1.0 | Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1390.00.0.0 | Demais Receitas Patrimoniais                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1399.00.0.0 | Outras Receitas Patrimoniais                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1399.99.0.0 | Outras Receitas Patrimoniais                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1400.00.0.0 | Receita Agropecuária                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1410.00.0.0 | Receita Agropecuária                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1411.00.0.0 | Receita Agropecuária                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1411.01.0.0 | Receita Agropecuária                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1500.00.0.0 | Receita Industrial                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1510.00.0.0 | Receita Industrial                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1511.00.0.0 | Receita Industrial                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1511.01.0.0 | Receita Industrial                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1600.00.0.0 | Receita de Serviços                                                                    | 4.381.705,42 | 3.945.178,37 | 2.530.000,00 | 2.531.800,00 | 2.531.800,00 | 2.531.800,00 | 2.531.800,00 |
| 1610.00.0.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                           | 124.944,50   | 0,00         | 30.000,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    |
| 1611.00.0.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                           | 124.944,50   | 0,00         | 30.000,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    |
| 1611.01.0.0 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                           | 2.094,50     | 0,00         | 30.000,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    |
| 1611.02.0.0 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos                                           | 122.850,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1611.03.0.0 | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1611.04.0.0 | Serviços de Informação e Tecnologia                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1611.50.0.0 | SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1611.50.1.0 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1611.50.9.0 | OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1620.00.0.0 | Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte                           | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| 1621.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                           | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| 1621.02.0.0 | Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias                                   | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| 1621.03.0.0 | Serviços Portuários                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1630.00.0.0 | Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1631.00.0.0 | Serviços de Atendimento à Saúde                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1631.50.0.0 | Serviços Hospitalares                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

P. A. A. A.



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 6 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                   | REALIZADA     |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|             |                                                                                                                 | 2023          | 2024          |               | 2025          | 2026          | 2027          |
| 1631.51.0.0 | Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1631.52.0.0 | Serviços Radiológicos e Laboratoriais                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1631.53.0.0 | Serviços Ambulatoriais                                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1631.99.0.0 | Outros Serviços de Atendimento à Saúde                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1632.00.0.0 | Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1632.01.0.0 | Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1640.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1641.00.0.0 | Serviços e Atividades Financeiras                                                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1641.01.0.0 | Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros                                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1690.00.0.0 | Outros Serviços                                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.00.0.0 | Outros Serviços                                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.1.0 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.2.0 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.3.0 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.4.0 | SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.50.9.0 | OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO                                                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1699.99.0.0 | Outros Serviços                                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1700.00.0.0 | Transferências Correntes                                                                                        | 47.609.283,21 | 52.706.335,97 | 63.379.900,00 | 62.096.500,00 | 62.096.500,00 | 62.096.500,00 |
| 1710.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades                                                                     | 28.359.343,93 | 29.904.584,19 | 36.710.200,00 | 36.606.600,00 | 36.606.600,00 | 36.606.600,00 |
| 1711.00.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                                  | 16.366.347,71 | 17.923.999,97 | 19.900.000,00 | 18.794.000,00 | 18.794.000,00 | 18.794.000,00 |
| 1711.51.0.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                                                        | 15.970.998,68 | 17.494.163,39 | 19.800.000,00 | 18.688.000,00 | 18.688.000,00 | 18.688.000,00 |
| 1711.51.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                                                | 14.704.241,93 | 16.496.635,93 | 17.000.000,00 | 15.720.000,00 | 15.720.000,00 | 15.720.000,00 |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS                                      | 1.266.756,75  | 997.527,46    | 2.800.000,00  | 2.968.000,00  | 2.968.000,00  | 2.968.000,00  |
| 1711.52.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                                                     | 395.349,03    | 429.836,58    | 100.000,00    | 106.000,00    | 106.000,00    | 106.000,00    |
| 1711.55.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliário | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1711.98.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1712.00.0.0 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                                | 7.746.171,86  | 7.888.200,29  | 11.233.100,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 |
| 1712.50.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos                                       | 7.435.804,75  | 7.553.221,45  | 10.582.600,00 | 11.220.000,00 | 11.220.000,00 | 11.220.000,00 |

*Patricia*



**Prefeitura Municipal de Delfinópolis**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF**

PÁGINA 7 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                   | REALIZADA    |              | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |              |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                                                 | 2023         | 2024         |              | 2026         | 2027         | 2028         |
| 1712.51.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM                                | 0,00         | 647,69       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1712.52.0.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                                  | 310.367,11   | 334.331,15   | 550.500,00   | 584.000,00   | 584.000,00   | 584.000,00   |
| 1712.52.1.0 | Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1712.52.2.0 | Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1712.52.3.0 | Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1712.52.4.0 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP                                                                  | 310.367,11   | 334.331,15   | 550.500,00   | 584.000,00   | 584.000,00   | 584.000,00   |
| 1712.53.0.0 | COTA-PARTE DO BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE PARTILHA DE PRODUÇÃO                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1712.99.0.0 | Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais                | 0,00         | 0,00         | 100.000,00   | 106.000,00   | 106.000,00   | 106.000,00   |
| 1713.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                      | 2.637.683,27 | 3.098.465,09 | 4.506.200,00 | 4.776.600,00 | 4.776.600,00 | 4.776.600,00 |
| 1713.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção       | 2.637.683,27 | 3.098.465,09 | 4.506.200,00 | 4.776.600,00 | 4.776.600,00 | 4.776.600,00 |
| 1713.50.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária     | 462.624,00   | 477.256,00   | 1.033.700,00 | 1.095.000,00 | 1.095.000,00 | 1.095.000,00 |
| 1713.50.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especial     | 454.636,09   | 529.364,29   | 1.081.000,00 | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 | 1.146.000,00 |
| 1713.50.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde  | 183.445,60   | 247.770,97   | 360.000,00   | 382.000,00   | 382.000,00   | 382.000,00   |
| 1713.50.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farm     | 38.474,92    | 71.229,00    | 230.000,00   | 244.000,00   | 244.000,00   | 244.000,00   |
| 1713.50.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS        | 0,00         | 0,00         | 51.500,00    | 54.600,00    | 54.600,00    | 54.600,00    |
| 1713.50.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programa      | 1.498.502,66 | 1.772.844,83 | 1.750.000,00 | 1.855.000,00 | 1.855.000,00 | 1.855.000,00 |
| 1713.51.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especial    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farm    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.51.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1713.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1714.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                              | 615.315,97   | 655.757,12   | 649.600,00   | 688.900,00   | 688.900,00   | 688.900,00   |
| 1714.50.0.0 | Transferências do Salário-Educação                                                                              | 351.080,75   | 389.164,61   | 359.400,00   | 381.000,00   | 381.000,00   | 381.000,00   |
| 1714.51.0.0 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE                          | 3.600,00     | 3.380,00     | 1.600,00     | 2.000,00     | 2.000,00     | 2.000,00     |
| 1714.52.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE                                    | 119.744,80   | 141.736,00   | 200.000,00   | 212.000,00   | 212.000,00   | 212.000,00   |
| 1714.53.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE                        | 68.064,38    | 48.650,47    | 71.000,00    | 75.300,00    | 75.300,00    | 75.300,00    |

*[Assinatura]*



**Prefeitura Municipal de Delfinópolis**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais**  
**Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF**

PÁGINA 8 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                        | REALIZADA  |            | ORÇADA     |            | PREVISÃO   |            |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                                                                                                      | 2023       | 2024       | 2025       | 2026       | 2027       | 2028       |
| 1714.54.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.54.1.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.54.2.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo                                | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.55.0.0 | Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.56.0.0 | Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens          | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.57.0.0 | Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE                                            | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.58.0.0 | Transferências referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.59.0.0 | Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - F        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1714.99.0.0 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE                                | 72.826,04  | 72.826,04  | 17.600,00  | 18.600,00  | 18.600,00  | 18.600,00  |
| 1715.00.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação           | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1715.50.0.0 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1715.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1715.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1716.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                            | 179.331,02 | 179.500,00 | 131.700,00 | 139.600,00 | 139.600,00 | 139.600,00 |
| 1716.50.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                            | 179.331,02 | 179.500,00 | 131.700,00 | 139.600,00 | 139.600,00 | 139.600,00 |
| 1717.00.0.0 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                             | 0,00       | 0,00       | 114.600,00 | 121.500,00 | 121.500,00 | 121.500,00 |
| 1717.50.0.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                             | 0,00       | 0,00       | 11.100,00  | 11.800,00  | 11.800,00  | 11.800,00  |
| 1717.51.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação                                              | 0,00       | 0,00       | 103.500,00 | 109.700,00 | 109.700,00 | 109.700,00 |
| 1717.52.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social                                    | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1717.53.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1717.54.0.0 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1717.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                       | 814.494,10 | 158.661,72 | 175.000,00 | 176.000,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 1719.53.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.54.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP                                             | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.54.2.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas                                 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.55.0.0 | Outras Transferências para Segurança Pública                                                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.56.0.0 | Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento      | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1719.57.0.0 | Transferência Especial da União                                                                                      | 300.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 9 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                               | REALIZADA     |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |               |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|             |                                                                                                             | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |               |
| 1719.58.0.0 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020                                        | 74.858,24     | 83.404,97     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.59.0.0 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1719.60.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022                   | 0,00          | 75.266,75     | 75.000,00     | 70.000,00     | 70.000,00     | 70.000,00     | 70.000,00     |
| 1719.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                              | 439.635,86    | 0,00          | 100.000,00    | 106.000,00    | 106.000,00    | 106.000,00    | 106.000,00    |
| 1720.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                        | 12.866.225,60 | 17.263.044,77 | 18.983.200,00 | 17.342.200,00 | 17.342.200,00 | 17.342.200,00 | 17.342.200,00 |
| 1721.00.0.0 | Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                      | 10.880.814,85 | 15.246.027,03 | 15.710.000,00 | 13.872.600,00 | 13.872.600,00 | 13.872.600,00 | 13.872.600,00 |
| 1721.50.0.0 | Cota-Parte do ICMS                                                                                          | 9.428.578,78  | 13.521.177,92 | 13.000.000,00 | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 |
| 1721.51.0.0 | Cota-Parte do IPVA                                                                                          | 1.360.452,17  | 1.543.592,99  | 2.500.000,00  | 2.650.000,00  | 2.650.000,00  | 2.650.000,00  | 2.650.000,00  |
| 1721.52.0.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios                                                                              | 90.018,66     | 168.108,67    | 200.000,00    | 212.000,00    | 212.000,00    | 212.000,00    | 212.000,00    |
| 1721.53.0.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                              | 1.765,24      | 13.147,45     | 10.000,00     | 10.600,00     | 10.600,00     | 10.600,00     | 10.600,00     |
| 1721.98.0.0 | Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1722.00.0.0 | Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1722.50.0.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1722.51.0.0 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1722.52.0.0 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1722.53.0.0 | Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1723.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                  | 1.505.963,09  | 1.481.055,69  | 2.728.300,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  |
| 1723.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                  | 1.505.963,09  | 1.481.055,69  | 2.728.300,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  |
| 1724.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1724.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1724.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1724.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1729.00.0.0 | Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                        | 479.447,66    | 535.962,05    | 544.900,00    | 577.600,00    | 577.600,00    | 577.600,00    | 577.600,00    |
| 1729.51.0.0 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social                                                   | 37.664,00     | 50.000,00     | 110.000,00    | 116.600,00    | 116.600,00    | 116.600,00    | 116.600,00    |
| 1729.52.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                               | 441.783,66    | 485.962,05    | 434.900,00    | 461.000,00    | 461.000,00    | 461.000,00    | 461.000,00    |
| 1729.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados e DF                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1730.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1731.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1731.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

*[Assinatura]*  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                              | REALIZADA    |              | ORÇADA       |              | PREVISÃO     |              |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                                            | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| 1732.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1732.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1732.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1732.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1739.00.0.0 | Outras Transferências dos Municípios                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1739.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1740.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1741.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1741.50.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1741.51.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1741.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1750.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                                             | 6.383.713,68 | 5.538.692,48 | 7.686.500,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 |
| 1751.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de | 6.383.713,68 | 5.436.401,02 | 7.686.500,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 |
| 1751.50.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de | 6.383.713,68 | 5.436.401,02 | 7.686.500,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 |
| 1759.00.0.0 | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas                                                      | 0,00         | 102.291,46   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1759.99.0.0 | Demais Transferências de Outras Instituições Públicas                                                      | 0,00         | 102.291,46   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1760.00.0.0 | Transferências do Exterior                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1761.00.0.0 | Transferências do Exterior                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1761.50.0.0 | Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1761.51.0.0 | Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1761.99.0.0 | Outras Transferências do Exterior                                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1790.00.0.0 | Demais Transferências Correntes                                                                            | 0,00         | 14,53        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1791.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas                                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1791.50.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1791.51.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1791.99.0.0 | Outras Transferências de Pessoas Físicas                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1792.00.0.0 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1792.01.0.0 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1799.00.0.0 | Outras Transferências Correntes                                                                            | 0,00         | 14,53        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

*[Handwritten signature]*  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 1 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                 | REALIZADA  |            | ORÇADA       | PREVISÃO   |            |            |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|
|             |                                                                                               | 2023       | 2024       | 2025         | 2026       | 2027       | 2028       |
| 1799.99.0.0 | Outras Transferências Correntes                                                               | 0,00       | 14,53      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1900.00.0.0 | Outras Receitas Correntes                                                                     | 438.726,22 | 260.759,72 | 1.666.000,00 | 165.400,00 | 165.500,00 | 165.500,00 |
| 1910.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                               | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.01.0.0 | Multas Previstas em Legislação Específica                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.04.0.0 | Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos                              | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.06.0.0 | Multas por Danos Ambientais                                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.06.1.0 | Multas Administrativas por Danos Ambientais                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.06.2.0 | Multas Judiciais por Danos Ambientais                                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.08.0.0 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.09.0.0 | Multas e Juros Previstos em Contratos                                                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.13.0.0 | Multas Previstas na Legislação Anticorrupção                                                  | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1911.13.1.0 | Multas da Legislação Anticorrupção oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1920.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                   | 346.657,85 | 36.772,62  | 1.530.000,00 | 21.200,00  | 21.300,00  | 21.300,00  |
| 1921.00.0.0 | Indenizações                                                                                  | 64.979,68  | 5.341,53   | 20.000,00    | 21.200,00  | 21.300,00  | 21.300,00  |
| 1921.01.0.0 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público                                         | 4.053,50   | 0,00       | 20.000,00    | 21.200,00  | 21.300,00  | 21.300,00  |
| 1921.03.0.0 | Indenização por Sinistro                                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1921.04.0.0 | INDENIZAÇÃO PELA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR                                                | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1921.99.0.0 | Outras Indenizações                                                                           | 60.926,18  | 5.341,53   | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.00.0.0 | Restituições                                                                                  | 279.464,86 | 29.830,99  | 1.510.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.01.0.0 | Restituição de Convênios                                                                      | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.01.1.0 | Restituição de Convênios - Primárias                                                          | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.01.2.0 | Restituição de Convênios - Financeiras                                                        | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.02.0.0 | Restituição de Benefícios Não Desembolsados                                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.03.0.0 | Restituição de Benefícios Previdenciários                                                     | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.04.0.0 | Restituição de Benefícios Assistenciais                                                       | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.06.0.0 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores                                              | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.06.1.0 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias           | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1922.06.2.0 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Financeiras         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

*Paulista*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 2 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                        | REALIZADA  |           | ORÇADA       | PREVISÃO |      |      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|--------------|----------|------|------|
|             |                                                                                      | 2023       | 2024      | 2025         | 2026     | 2027 | 2028 |
| 1922.06.3.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                           | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.06.4.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS FINANCEIRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.09.0.0 | RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO E DE SUBVENÇÕES FINANCEIRAS                       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.14.0.0 | RESTITUIÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS                                                 | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.14.1.0 | RESTITUIÇÃO DE RECURSOS PRIMÁRIOS TRANSFERIDOS                                       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.14.2.0 | RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS                                     | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.50.0.0 | Restituições de Recursos Recebidos do SUS                                            | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.51.0.0 | Restituições de Recursos do FUNDEB                                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1922.99.0.0 | Outras Restituições                                                                  | 279.464,86 | 29.830,99 | 1.510.000,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1923.00.0.0 | Ressarcimentos                                                                       | 2.213,31   | 1.600,10  | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1923.99.0.0 | Outros Ressarcimentos                                                                | 2.213,31   | 1.600,10  | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1930.00.0.0 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1931.00.0.0 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1931.05.0.0 | Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1940.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis                                 | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.01.0.0 | Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos                                 | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.02.0.0 | Multas e Juros da Alienação de Estoques                                              | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.02.2.0 | Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais             | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.02.3.0 | Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos         | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.03.0.0 | Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes                                   | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1941.99.0.0 | Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis                           | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1942.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis                                | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1942.01.0.0 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral                       | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1942.03.0.0 | Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis                 | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1942.99.0.0 | Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis                          | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1943.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis                            | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1943.01.0.0 | Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis                                      | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |
| 1944.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos                               | 0,00       | 0,00      | 0,00         | 0,00     | 0,00 | 0,00 |

  
P. Garcia



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 3 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                    | REALIZADA    |              | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |              |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                                                  | 2023         | 2024         |              | 2026         | 2027         | 2028         |
| 1944.03.0.0 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1944.04.0.0 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dividas de Médio e Longo Prazo         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1944.06.0.0 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1944.07.0.0 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1944.07.1.0 | Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1949.00.0.0 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1949.99.0.0 | Multas e Juros de Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1990.00.0.0 | Demais Receitas Correntes                                                                                        | 92.068,37    | 223.987,10   | 136.000,00   | 144.200,00   | 144.200,00   | 144.200,00   |
| 1999.00.0.0 | Outras Receitas Correntes                                                                                        | 92.068,37    | 223.987,10   | 136.000,00   | 144.200,00   | 144.200,00   | 144.200,00   |
| 1999.01.0.0 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.06.0.0 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.11.0.0 | Variação Cambial                                                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.12.0.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.12.1.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.12.2.0 | Ônus de Sucumbência                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.18.0.0 | DEMAIS CRÉDITOS DECORRENTES DA REVISÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.19.0.0 | RECEITAS DE SUBVENÇÕES                                                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.99.0.0 | Outras Receitas                                                                                                  | 92.068,37    | 223.987,10   | 136.000,00   | 144.200,00   | 144.200,00   | 144.200,00   |
| 1999.99.1.0 | OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB                                                                           | 200,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 1999.99.2.0 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias                                            | 91.868,37    | 223.987,10   | 136.000,00   | 144.200,00   | 144.200,00   | 144.200,00   |
| 1999.99.3.0 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2000.00.0.0 | Receitas de Capital                                                                                              | 1.815.538,80 | 3.611.551,71 | 2.606.800,00 | 2.764.900,00 | 2.764.800,00 | 2.764.800,00 |
| 2100.00.0.0 | Operações de Crédito                                                                                             | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| 2110.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                           | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| 2111.00.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2111.01.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2111.02.0.0 | Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2111.03.0.0 | Títulos da Dívida Agrária - TDA                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

*[Handwritten signature]*  
Batista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 4 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | REALIZADA  |              | ORÇADA    | PREVISÃO  |           |           |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|             |                                                                                                               | 2023       | 2024         |           | 2026      | 2027      | 2028      |
| 2112.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno                                                            | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.01.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno                                                            | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.50.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Educação                                                      | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.51.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde                                                         | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.52.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento                                                    | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.53.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente                                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.54.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública                         | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.55.0.0 | Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual                                       | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2112.56.0.0 | Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular                                               | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2119.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                 | 0,00       | 0,00         | 50.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 2119.99.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                 | 0,00       | 0,00         | 50.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 2120.00.0.0 | Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                        | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2121.00.0.0 | Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo                                             | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2121.01.0.0 | Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2121.02.0.0 | Titulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Extern | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.00.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo                                                            | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.01.0.0 | Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo                                                            | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.50.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Educação                                                      | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.51.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde                                                         | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.52.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento                                                    | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.53.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente                                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.54.0.0 | Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública                         | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2122.55.0.0 | Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual                                       | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2129.00.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2129.99.0.0 | Outras Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2200.00.0.0 | Alienação de Bens                                                                                             | 121.140,00 | 1.128.663,71 | 62.000,00 | 65.800,00 | 65.800,00 | 65.800,00 |
| 2210.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis                                                                                      | 121.140,00 | 137.299,72   | 50.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 2211.00.0.0 | Alienação de Títulos Mobiliários                                                                              | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| 2211.01.0.0 | Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias                                 | 0,00       | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |

*Paulista*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 5 de 19  
Ano Base: 2025

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                  | REALIZADA    |              | ORÇADA       |              | PREVISÃO     |              |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                                                | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
|             |                                                                                                                |              |              |              |              |              |              |
| 2211.02.0.0 | Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2212.00.0.0 | Alienação de Estoques                                                                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2212.02.0.0 | Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2213.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                          | 121.140,00   | 137.299,72   | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| 2213.01.0.0 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                                                          | 121.140,00   | 137.299,72   | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| 2220.00.0.0 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                      | 0,00         | 988.363,99   | 12.000,00    | 12.800,00    | 12.800,00    | 12.800,00    |
| 2221.00.0.0 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                      | 0,00         | 988.363,99   | 12.000,00    | 12.800,00    | 12.800,00    | 12.800,00    |
| 2221.01.0.0 | Alienação de Bens Imóveis                                                                                      | 0,00         | 988.363,99   | 12.000,00    | 12.800,00    | 12.800,00    | 12.800,00    |
| 2230.00.0.0 | Alienação de Bens Intangíveis                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2231.00.0.0 | Alienação de Bens Intangíveis                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2231.01.0.0 | Alienação de Bens Intangíveis                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2300.00.0.0 | Amortização de Empréstimos                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2310.00.0.0 | Amortização de Empréstimos                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2311.00.0.0 | Amortização de Empréstimos                                                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2311.04.0.0 | Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2311.06.0.0 | Amortização de Empréstimos Contratuais                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2311.07.0.0 | Amortização de Financiamentos                                                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2311.07.1.0 | Amortização de Financiamentos em Geral                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2400.00.0.0 | Transferências de Capital                                                                                      | 1.694.398,80 | 2.485.888,00 | 2.494.800,00 | 2.646.100,00 | 2.646.000,00 | 2.646.000,00 |
| 2410.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades                                                                    | 99.983,00    | 1.090.554,00 | 1.438.700,00 | 1.526.600,00 | 1.526.600,00 | 1.526.600,00 |
| 2411.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                     | 99.983,00    | 499.825,00   | 20.500,00    | 22.200,00    | 22.200,00    | 22.200,00    |
| 2411.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.1.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especial    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farm    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.50.9.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programa     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.51.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede     | 99.983,00    | 499.825,00   | 20.000,00    | 21.200,00    | 21.200,00    | 21.200,00    |

*[Handwritten signature]*  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                 | REALIZADA    |              | ORÇADA       | PREVISÃO     |              |              |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|             |                                                                                                               | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| 2411.51.1.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária  | 99.983,00    | 499.825,00   | 20.000,00    | 21.200,00    | 21.200,00    | 21.200,00    |
| 2411.51.2.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especiali | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.51.3.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farma | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.51.4.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Vigilância em Sau | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.51.5.0 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2411.51.9.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                                    | 0,00         | 0,00         | 500,00       | 1.000,00     | 1.000,00     | 1.000,00     |
| 2412.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND                             | 0,00         | 59.900,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2412.50.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                                 | 0,00         | 59.900,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2412.50.1.0 | Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2412.50.2.0 | Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar P   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2412.50.9.0 | Outras transferências destinadas a Programas de Educação                                                      | 0,00         | 59.900,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2413.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2413.50.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2414.00.0.0 | Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                      | 0,00         | 530.829,00   | 1.418.200,00 | 1.504.400,00 | 1.504.400,00 | 1.504.400,00 |
| 2414.50.0.0 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2414.51.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação                                       | 0,00         | 0,00         | 10.000,00    | 10.600,00    | 10.600,00    | 10.600,00    |
| 2414.52.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2414.53.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2414.54.0.0 | Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte                   | 0,00         | 481.104,00   | 1.405.600,00 | 1.491.000,00 | 1.491.000,00 | 1.491.000,00 |
| 2414.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades                                               | 0,00         | 49.725,00    | 2.600,00     | 2.800,00     | 2.800,00     | 2.800,00     |
| 2419.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.51.0.0 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO                                                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUNPEN                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.54.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - ACORDADA                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.59.0.0 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2419.99.0.0 | Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| 2420.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                          | 1.594.415,80 | 1.396.334,00 | 1.056.100,00 | 1.119.500,00 | 1.119.400,00 | 1.119.400,00 |

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| CÓDIGO      | DISCRIMINAÇÃO                                                                                  | REALIZADA    |            | ORÇADA     | PREVISÃO   |            |            |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|             |                                                                                                | 2023         | 2024       |            | 2025       | 2026       | 2027       |
| 2421.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF                    | 2.640,00     | 328.334,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 2421.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                     | 2.640,00     | 328.334,00 | 100.000,00 | 106.000,00 | 106.000,00 | 106.000,00 |
| 2422.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                               | 1.491.775,80 | 867.000,00 | 630.000,00 | 667.800,00 | 667.700,00 | 667.700,00 |
| 2422.50.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS                    | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2422.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação                     | 0,00         | 527.000,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2422.52.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico            | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2422.53.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente                | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2422.54.0.0 | Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte | 273.569,33   | 340.000,00 | 630.000,00 | 667.800,00 | 667.700,00 | 667.700,00 |
| 2422.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades                        | 1.218.206,47 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2429.00.0.0 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                  | 100.000,00   | 200.000,00 | 326.100,00 | 345.700,00 | 345.700,00 | 345.700,00 |
| 2429.50.0.0 | Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos                            | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2429.51.0.0 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação                                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2429.99.0.0 | Outras Transferências de Recursos dos Estados                                                  | 100.000,00   | 200.000,00 | 326.100,00 | 345.700,00 | 345.700,00 | 345.700,00 |
| 2430.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                              | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2431.00.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios                      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2431.50.0.0 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios                      | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2432.00.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                                 | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2432.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE SAÚDE                     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2432.51.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação                  | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2432.52.0.0 | Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento                | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2432.99.0.0 | Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades                          | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2439.00.0.0 | Outras Transferências dos Municípios                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2439.99.0.0 | Outras Transferências dos Municípios                                                           | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2440.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas                                                        | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2441.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas                                                        | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2441.50.0.0 | Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde           | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2441.99.0.0 | Outras Transferências de Instituições Privadas                                                 | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 2450.00.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                                 | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       |

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Delphinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 8 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO         | DISCRIMINAÇÃO                                                                      | REALIZADA     |               | ORÇADA        |      | PREVISÃO |      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|------|----------|------|
|                |                                                                                    | 2023          | 2024          | 2025          | 2026 | 2027     | 2028 |
| 2451.00.0.0    | Transferências de Outras Instituições Públicas                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2451.01.0.0    | Transferências de Outras Instituições Públicas                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2460.00.0.0    | Transferências do Exterior                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2461.00.0.0    | Transferências do Exterior                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2461.50.0.0    | Transferências do Exterior para Programas de Saúde                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2461.51.0.0    | Transferências do Exterior para Programas de Educação                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2461.99.0.0    | Outras Transferências do Exterior                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2490.00.0.0    | Demais Transferências de Capital                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2491.00.0.0    | Transferências de Pessoas Físicas                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2491.50.0.0    | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2491.51.0.0    | Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2491.99.0.0    | Outras Transferências de Pessoas Físicas                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2492.00.0.0    | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2492.01.0.0    | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2499.00.0.0    | Outras Transferências de Capital                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2499.99.0.0    | Outras Transferências de Capital                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2900.00.0.0    | Outras Receitas de Capital                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2910.00.0.0    | Integralização de Capital Social                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2911.00.0.0    | Integralização de Capital Social                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2911.01.0.0    | Integralização de Capital Social                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2940.00.0.0    | Resgate de Títulos do Tesouro                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2941.00.0.0    | Resgate de Títulos do Tesouro                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2941.01.0.0    | Resgate de Títulos do Tesouro                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2990.00.0.0    | Demais Receitas de Capital                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2999.00.0.0    | Outras Receitas de Capital                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2999.50.0.0    | Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 2999.99.0.0    | Outras Receitas de Capital                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 7000.00.0.0    | Receitas Intra                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00     | 0,00 |
| 90.0000.00.0.0 | Deduções da Receita                                                                | -5.160.052,28 | -6.283.845,73 | -6.620.000,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00 |

  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo I - Receitas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA 9 de 19

Ano Base: 2025

| CÓDIGO         | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                | REALIZADA     |               | ORÇADA        |               | PREVISÃO      |               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                |                                                                                                                              | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| 91.0000.00.0.0 | Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 92.0000.00.0.0 | Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 93.0000.00.0.0 | Descrortos Concedidos (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem) | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.0000.00.0.0 | FundeB                                                                                                                       | -5.160.052,28 | -6.283.845,73 | -6.620.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1112.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1711.51.1.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                                 | -2.906.624,52 | -3.151.432,96 | -3.400.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1711.52.0.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                                      | -79.069,67    | -85.968,64    | -80.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1721.50.0.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal                                                                                               | -1.885.715,44 | -2.704.235,29 | -2.600.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1721.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal                                                                                               | -272.089,39   | -308.658,93   | -500.000,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 95.1721.52.0.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                                                                   | -16.553,26    | -33.549,91    | -40.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 96.0000.00.0.0 | Compensações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 98.0000.00.0.0 | Reificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 99.0000.00.0.0 | Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 99.9000.00.0.0 | RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL                                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAIS         |                                                                                                                              | 55.914.941,27 | 61.686.595,96 | 80.000.000,00 | 85.000.000,00 | 85.000.000,00 | 85.000.000,00 |

*Paulista*

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAI AIAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

*Paulista*  
SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.110-20  
RG: 9.437.080-1 5541SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo II - Despesas - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| CÓDIGO         | DISCRIMINAÇÃO                              | REALIZADA     |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
|----------------|--------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                |                                            | 2023          | 2024          |               | 2026          | 2027          | 2028          |
| 3000.00.0.000  | Despesas Correntes                         | 50.522.440,17 | 53.197.183,75 | 67.507.277,76 | 71.525.000,00 | 71.525.000,00 | 71.525.000,00 |
| 3100.00.0.000  | Pessoal e Encargos Sociais                 | 25.787.375,78 | 24.272.745,94 | 31.058.666,68 | 32.900.000,00 | 32.900.000,00 | 32.900.000,00 |
| 3200.00.0.000  | Juros e Encargos da Dívida                 | 148.325,82    | 70.000,00     | 200.100,00    | 225.000,00    | 225.000,00    | 225.000,00    |
| 3300.00.0.000  | Outras Despesas Correntes                  | 24.586.738,57 | 28.854.437,81 | 36.248.511,08 | 38.400.000,00 | 38.400.000,00 | 38.400.000,00 |
| 4000.00.0.000  | Despesas de Capital                        | 3.554.981,20  | 7.083.125,13  | 12.092.722,24 | 13.050.000,00 | 13.050.000,00 | 13.050.000,00 |
| 4400.00.0.000  | Investimentos                              | 3.215.931,33  | 6.688.125,13  | 11.092.522,24 | 11.950.000,00 | 11.950.000,00 | 11.950.000,00 |
| 4500.00.0.000  | Inversões Financeiras                      |               |               |               | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 4600.00.0.000  | Amortização da Dívida                      | 339.049,87    | 395.000,00    | 1.000.200,00  | 1.100.000,00  | 1.100.000,00  | 1.100.000,00  |
| 90.0000.00.0.0 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 0,00          | 0,00          | 400.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    |
| 99.0000.00.0.0 | Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 0,00          | 0,00          | 400.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    | 425.000,00    |
| TOTAIS         |                                            | 54.077.421,37 | 60.280.308,88 | 80.000.000,00 | 85.000.000,00 | 85.000.000,00 | 85.000.000,00 |

*Beatriz*

Contador - CRC Nº

*Flavio*  
Prefeito

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP23A092  
CPF: 444.122.316-15



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| DISCRIMINAÇÃO                                                                   | RECEITAS CORRENTES (I) |               |               |               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                                                 | 2023                   | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                     | 59.259.454,75          | 64.360.889,98 | 84.013.200,00 | 82.235.100,00 | 82.235.200,00 | 82.235.200,00 |
| Impostos                                                                        | 5.249.612,01           | 5.721.751,87  | 13.637.300,00 | 14.471.400,00 | 14.471.400,00 | 14.471.400,00 |
| Impostos sobre o Patrimônio                                                     | 4.651.088,73           | 5.046.713,22  | 13.024.800,00 | 13.817.400,00 | 13.817.400,00 | 13.817.400,00 |
| Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza                         | 1.934.802,48           | 2.243.504,35  | 5.944.800,00  | 6.305.400,00  | 6.305.400,00  | 6.305.400,00  |
| Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços                | 882.149,08             | 1.104.004,93  | 2.200.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  | 2.335.000,00  |
| Taxas                                                                           | 1.834.137,17           | 1.699.203,94  | 4.880.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  | 5.177.000,00  |
| Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia                                        | 598.523,28             | 675.038,65    | 612.500,00    | 654.000,00    | 654.000,00    | 654.000,00    |
| Taxas pela Prestação de Serviços                                                | 91.694,11              | 118.907,48    | 110.500,00    | 117.000,00    | 117.000,00    | 117.000,00    |
| Contribuição de Melhoria                                                        | 506.829,17             | 556.131,17    | 502.000,00    | 537.000,00    | 537.000,00    | 537.000,00    |
| Contribuição de Melhoria                                                        | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Contribuições                                                                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Contribuições Sociais                                                           | 677.455,14             | 829.790,31    | 1.000.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  |
| Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Contribuição para Fundos de Assistência Médica                                  | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Contribuições Sociais                                                    | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Contribuição para custeio de Iluminação Pública                                 | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                    | 677.455,14             | 829.790,31    | 1.000.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  |
| Receita Patrimonial                                                             | 677.455,14             | 829.790,31    | 1.000.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                  | 677.455,14             | 829.790,31    | 1.000.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  | 1.060.000,00  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                  | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                             | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FINANCEIRAS (II) - Juros e Correções Monetárias                        | 902.672,75             | 897.073,74    | 1.800.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  |
| RECEITAS FINANCEIRAS (II) - Dividendos                                          | 902.672,75             | 897.073,74    | 1.800.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  | 1.910.000,00  |
| Participações                                                                   | 0,00                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

*[Handwritten signature]*  
30/09/2025



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| DISCRIMINAÇÃO                                                                        | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Outros Valores Mobiliários                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Delegação dos Serviços de Infraestrutura                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Delegações de Serviços Públicos                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Exploração de Outros Recursos Naturais                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL                                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Agropecuária                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Agropecuária                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Agropecuária                                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Industrial                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Industrial                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita Industrial                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Receita de Serviços                                                                  | 4.381.705,42 | 3.945.178,37 | 2.530.000,00 | 2.531.800,00 | 2.531.800,00 | 2.531.800,00 |
| Receita de Serviços                                                                  | 124.944,50   | 0,00         | 30.000,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 124.944,50   | 0,00         | 30.000,00    | 31.800,00    | 31.800,00    | 31.800,00    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte                         | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 4.256.760,92 | 3.945.178,37 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

*[Handwritten signature]*  
P. da Silva



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA: 3 de 8

Ano Base: 2025

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                           | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Serviços de Atendimento à Saúde                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes                                                                                | 47.609.283,21 | 52.706.335,97 | 63.379.900,00 | 62.096.500,00 | 62.096.500,00 | 62.096.500,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                                             | 28.359.343,93 | 29.904.584,19 | 36.710.200,00 | 36.606.600,00 | 36.606.600,00 | 36.606.600,00 |
| Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                          | 16.366.347,71 | 17.923.999,97 | 19.900.000,00 | 18.794.000,00 | 18.794.000,00 | 18.794.000,00 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                        | 7.746.171,86  | 7.888.200,29  | 11.233.100,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 | 11.910.000,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                              | 2.637.683,27  | 3.098.465,09  | 4.506.200,00  | 4.776.600,00  | 4.776.600,00  | 4.776.600,00  |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE                      | 615.315,97    | 655.757,12    | 649.600,00    | 688.900,00    | 688.900,00    | 688.900,00    |
| Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS                               | 179.331,02    | 179.500,00    | 131.700,00    | 139.600,00    | 139.600,00    | 139.600,00    |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                                                | 0,00          | 0,00          | 114.600,00    | 121.500,00    | 121.500,00    | 121.500,00    |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                                          | 814.494,10    | 158.661,72    | 175.000,00    | 176.000,00    | 176.000,00    | 176.000,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                    | 12.866.225,60 | 17.263.044,77 | 18.983.200,00 | 17.342.200,00 | 17.342.200,00 | 17.342.200,00 |
| Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                                  | 10.880.814,85 | 15.246.027,03 | 15.710.000,00 | 13.872.600,00 | 13.872.600,00 | 13.872.600,00 |
| Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                              | 1.505.963,09  | 1.481.055,69  | 2.728.300,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  | 2.892.000,00  |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal                                                    | 479.447,66    | 535.962,05    | 544.900,00    | 577.600,00    | 577.600,00    | 577.600,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                             | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Outras Transferências dos Municípios                                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                                            | 6.383.713,68 | 5.538.692,48 | 7.686.500,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização d | 6.383.713,68 | 5.436.401,02 | 7.686.500,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 | 8.147.700,00 |
| Demais Transferências de Outras Instituições Públicas                                                     | 0,00         | 102.291,46   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Transferências Correntes                                                                           | 0,00         | 14,53        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Transferências Correntes                                                                           | 0,00         | 14,53        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                                                                 | 438.726,22   | 260.759,72   | 1.666.000,00 | 165.400,00   | 165.500,00   | 165.500,00   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                               | 346.657,85   | 36.772,62    | 1.530.000,00 | 21.200,00    | 21.300,00    | 21.300,00    |
| Indenizações                                                                                              | 64.979,68    | 5.341,53     | 20.000,00    | 21.200,00    | 21.300,00    | 21.300,00    |
| Restituições                                                                                              | 279.464,86   | 29.830,99    | 1.510.000,00 | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Ressarcimentos                                                                                            | 2.213,31     | 1.600,10     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                                            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis                                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |

*[Handwritten signature]*  
Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA: 5 de 8

Ano Base: 2025

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                               | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos                                                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital                                                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                                                                   | 92.068,37     | 223.987,10    | 136.000,00    | 144.200,00    | 144.200,00    | 144.200,00    |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                   | 92.068,37     | 223.987,10    | 136.000,00    | 144.200,00    | 144.200,00    | 144.200,00    |
| DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)                                                                                           | -5.160.052,28 | -6.283.845,73 | -6.620.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Renúncia (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Restituições (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Descontos Concedidos (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem) | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fundeb                                                                                                                      | -5.160.052,28 | -6.283.845,73 | -6.620.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                                | -2.906.624,52 | -3.151.432,96 | -3.400.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                                     | -79.069,67    | -85.968,64    | -80.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Cota-Parte do ICMS - Principal                                                                                              | -1.885.715,44 | -2.704.235,29 | -2.600.000,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Cota-Parte do IPVA - Principal                                                                                              | -272.089,39   | -308.658,93   | -500.000,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal                                                                                  | -16.553,26    | -33.549,91    | -40.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Compensações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Retificações (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Deduções (ao detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser deduzida e a fonte deve corresponder à de origem)      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)                                                                            | 53.196.729,72 | 57.179.970,51 | 75.593.200,00 | 80.325.100,00 | 80.325.200,00 | 80.325.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                                                                                     | 1.815.538,80  | 3.611.551,71  | 2.606.800,00  | 2.764.900,00  | 2.764.800,00  | 2.764.800,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VI)                                                                                                   | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 53.000,00     | 53.000,00     | 53.000,00     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                      | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 53.000,00     | 53.000,00     | 53.000,00     |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

*[Handwritten signature]*  
Patarina



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA: 6 de 8  
Ano Base: 2025

| DISCRIMINAÇÃO                                                                      | 2023         | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Outras Operações de Crédito - Mercado Interno                                      | 0,00         | 0,00         | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Operações de Crédito - Mercado Externo                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS (VII)                                                            |              |              |              |              |              |              |
| Alienação de Bens Móveis                                                           | 121.140,00   | 1.125.663,71 | 62.000,00    | 65.800,00    | 65.800,00    | 65.800,00    |
| Alienação de Títulos Mobiliários                                                   | 121.140,00   | 137.299,72   | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| Alienação de Estoques                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis e Semoventes                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis                                                          | 121.140,00   | 137.299,72   | 50.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    | 53.000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis                                                          | 0,00         | 988.363,99   | 12.000,00    | 12.800,00    | 12.800,00    | 12.800,00    |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                      | 0,00         | 988.363,99   | 12.000,00    | 12.800,00    | 12.800,00    | 12.800,00    |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)                                                   |              |              |              |              |              |              |
| Amortização de Empréstimos                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Capital                                                          |              |              |              |              |              |              |
| Transferências da União e de suas Entidades                                        | 1.694.398,80 | 2.485.888,00 | 2.494.800,00 | 2.646.100,00 | 2.646.000,00 | 2.646.000,00 |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS                         | 99.983,00    | 1.090.554,00 | 1.438.700,00 | 1.526.600,00 | 1.526.600,00 | 1.526.600,00 |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 99.983,00    | 499.825,00   | 20.500,00    | 22.200,00    | 22.200,00    | 22.200,00    |
| Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS          | 0,00         | 59.900,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Convênios da União e de suas Entidades                           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades                     | 0,00         | 530.829,00   | 1.418.200,00 | 1.504.400,00 | 1.504.400,00 | 1.504.400,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
|                                                                                    | 1.594.415,80 | 1.395.334,00 | 1.056.100,00 | 1.119.500,00 | 1.119.400,00 | 1.119.400,00 |

*[Assinatura]*  
325.000,00



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA: 7 de 8  
Ano Base: 2025

| DISCRIMINAÇÃO                                                               | Ano Base: 2025 |              |              |              |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                                                             | 2023           | 2024         | 2025         | 2026         | 2027         | 2028         |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF | 2.640,00       | 328.334,00   | 100.000,00   | 106.000,00   | 106.000,00   | 106.000,00   |
| Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades            | 1.491.775,80   | 867.000,00   | 630.000,00   | 667.800,00   | 667.700,00   | 667.700,00   |
| Outras Transferências de Recursos dos Estados                               | 100.000,00     | 200.000,00   | 326.100,00   | 345.700,00   | 345.700,00   | 345.700,00   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                           | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios   | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades              | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Transferências dos Municípios                                        | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                     | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                     | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                              | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                              | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Transferências de Capital                                            | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências de Pessoas Físicas                                           | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Transferências de Capital                                            | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Integralização de Capital Social                                            | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Integralização de Capital Social                                            | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                               | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                               | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital                                                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                                  | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                    | 1.694.398,80   | 2.485.888,00 | 2.494.800,00 | 2.646.100,00 | 2.646.000,00 | 2.646.000,00 |

*[Handwritten signature]*  
Batarina



Prefeitura Municipal de Definaópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo III - Resultado Primário - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

| DISCRIMINAÇÃO                                          | 2023          |  |  |  |  |  | 2024          |  |  |  |  |  | 2025          |  |  |  |  |  | 2026          |  |  |  |  |  | 2027          |  |  |  |  |  | 2028          |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------|---------------|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|---------------|--|--|--|--|--|
|                                                        | 2023          |  |  |  |  |  | 2024          |  |  |  |  |  | 2025          |  |  |  |  |  | 2026          |  |  |  |  |  | 2027          |  |  |  |  |  | 2028          |  |  |  |  |  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)                       | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  |
| RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)         | 54.891.128,52 |  |  |  |  |  | 59.665.858,51 |  |  |  |  |  | 78.088.000,00 |  |  |  |  |  | 82.971.200,00 |  |  |  |  |  | 82.971.200,00 |  |  |  |  |  | 82.971.200,00 |  |  |  |  |  |
| RECEITA TOTAL                                          | 55.914.941,27 |  |  |  |  |  | 61.688.595,96 |  |  |  |  |  | 80.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESAS CORRENTES (XII)                               | 50.522.440,17 |  |  |  |  |  | 53.197.183,75 |  |  |  |  |  | 67.507.277,76 |  |  |  |  |  | 71.525.000,00 |  |  |  |  |  | 71.525.000,00 |  |  |  |  |  | 71.525.000,00 |  |  |  |  |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 25.787.375,78 |  |  |  |  |  | 24.272.745,94 |  |  |  |  |  | 31.058.666,68 |  |  |  |  |  | 32.900.000,00 |  |  |  |  |  | 32.900.000,00 |  |  |  |  |  | 32.900.000,00 |  |  |  |  |  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIII)                      | 148.325,82    |  |  |  |  |  | 70.000,00     |  |  |  |  |  | 200.100,00    |  |  |  |  |  | 225.000,00    |  |  |  |  |  | 225.000,00    |  |  |  |  |  | 225.000,00    |  |  |  |  |  |
| Outras Despesas Correntes                              | 24.586.738,57 |  |  |  |  |  | 28.854.437,81 |  |  |  |  |  | 36.248.511,08 |  |  |  |  |  | 38.400.000,00 |  |  |  |  |  | 38.400.000,00 |  |  |  |  |  | 38.400.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)        | 50.374.114,35 |  |  |  |  |  | 53.127.183,75 |  |  |  |  |  | 67.307.177,76 |  |  |  |  |  | 71.300.000,00 |  |  |  |  |  | 71.300.000,00 |  |  |  |  |  | 71.300.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV)                               | 3.554.981,20  |  |  |  |  |  | 7.083.125,13  |  |  |  |  |  | 12.092.722,24 |  |  |  |  |  | 13.050.000,00 |  |  |  |  |  | 13.050.000,00 |  |  |  |  |  | 13.050.000,00 |  |  |  |  |  |
| Investimentos                                          | 3.215.931,33  |  |  |  |  |  | 6.688.125,13  |  |  |  |  |  | 11.092.522,24 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  |
| Inversões Financeiras                                  | 339.049,87    |  |  |  |  |  | 395.000,00    |  |  |  |  |  | 1.000.200,00  |  |  |  |  |  | 1.100.000,00  |  |  |  |  |  | 1.100.000,00  |  |  |  |  |  | 1.100.000,00  |  |  |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)                            | 3.215.931,33  |  |  |  |  |  | 6.688.125,13  |  |  |  |  |  | 11.092.522,24 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  | 11.950.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)        | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00          |  |  |  |  |  | 400.000,00    |  |  |  |  |  | 425.000,00    |  |  |  |  |  | 425.000,00    |  |  |  |  |  | 425.000,00    |  |  |  |  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)                        | 53.590.045,68 |  |  |  |  |  | 59.815.308,88 |  |  |  |  |  | 78.799.700,00 |  |  |  |  |  | 83.675.000,00 |  |  |  |  |  | 83.675.000,00 |  |  |  |  |  | 83.675.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII) | 54.077.421,37 |  |  |  |  |  | 60.280.308,88 |  |  |  |  |  | 80.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  | 85.000.000,00 |  |  |  |  |  |
| DESPESA TOTAL                                          | 1.301.082,84  |  |  |  |  |  | -149.450,37   |  |  |  |  |  | -711.700,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)                          | 1.301.082,84  |  |  |  |  |  | -149.450,37   |  |  |  |  |  | -711.700,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  | -703.800,00   |  |  |  |  |  |

Contador - CRC Nº

HELENA SERRA ATIAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP23A092  
CPF: 444.122.316-15

ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delphinópolis  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais  
Anexo IV - Resultado Nominal - Art 4º, § 2º, Inciso II da LRF

PÁGINA: 1 de 1

Ano Base: 2025

| DISCRIMINAÇÃO              | 2023          |  |  |  |  |  | 2024           |  | 2025          |  | 2026           |  | 2027           |  | 2028           |  |
|----------------------------|---------------|--|--|--|--|--|----------------|--|---------------|--|----------------|--|----------------|--|----------------|--|
|                            |               |  |  |  |  |  |                |  |               |  |                |  |                |  |                |  |
| DIVIDA CONSOLIDADA (I)     | 127.319,12    |  |  |  |  |  | 23.019,10      |  | 2.339.477,64  |  | 211.839,35     |  | 211.839,35     |  | 211.839,35     |  |
| Divida Mobiliária          | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00          |  | 0,00           |  | 0,00           |  | 0,00           |  |
| Divida Contratual          | 127.319,12    |  |  |  |  |  | 23.019,10      |  | 2.228.527,89  |  | 207.127,56     |  | 207.127,56     |  | 207.127,56     |  |
| Outras Dividas             | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 110.949,75    |  | 4.711,79       |  | 4.711,79       |  | 4.711,79       |  |
| DEDUÇÕES (II)              |               |  |  |  |  |  |                |  |               |  |                |  |                |  |                |  |
| Ativo Disponível           | -8.338.158,68 |  |  |  |  |  | -10.900.623,92 |  | -2.667.852,08 |  | -14.690.922,53 |  | -14.690.922,53 |  | -14.690.922,53 |  |
| Haveres Financeiros        | 10.998.983,10 |  |  |  |  |  | 12.792.273,25  |  | 5.143.161,53  |  | 12.153.132,66  |  | 12.153.132,66  |  | 12.153.132,66  |  |
| ( - ) RP Processados       | 0,00          |  |  |  |  |  | 0,00           |  | 0,00          |  | 0,00           |  | 0,00           |  | 0,00           |  |
|                            | -2.660.824,42 |  |  |  |  |  | -1.891.649,33  |  | -2.475.309,45 |  | 2.537.789,87   |  | 2.537.789,87   |  | 2.537.789,87   |  |
| Divida Consolidada Líquida | -8.210.839,56 |  |  |  |  |  | -10.877.604,82 |  | -328.374,44   |  | -14.479.083,18 |  | -14.479.083,18 |  | -14.479.083,18 |  |
| Resultado Nominal          | -2.614.771,08 |  |  |  |  |  | -2.666.765,26  |  | 10.549.230,38 |  | -14.150.708,74 |  | 0,00           |  | 0,00           |  |

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

Prefeito  
PREFEITO ELI ALVES FERREIRA LEITE LEMOS  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I - LRF, ART. 4º, § 1º - METAS ANUAIS

EMIÇÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

| ESPECIFICAÇÃO                               | 2025            |               |               | 2026            |                |               | 2027            |                |               |
|---------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|----------------|---------------|-----------------|----------------|---------------|
|                                             | Valor           | Valor         | % PIB         | Valor           | Valor          | % PIB         | Valor           | Valor          | % PIB         |
|                                             | Corrente<br>(a) | Constante     | (a/PIB) x 100 | Corrente<br>(b) | Constante      | (b/PIB) x 100 | Corrente<br>(c) | Constante      | (c/PIB) x 100 |
| Receita Total                               | 60.000.000,00   | 57.692.307,69 | 9,077         | 85.000.000,00   | 81.730.769,23  | 8.500.000.    | 85.000.000,00   | 81.730.769,23  | 8.500.000.    |
| Receita Primárias ( I )                     | 57.388.176,00   | 55.180.938,46 | 8,682         | 82.971.200,00   | 79.780.000,00  | 8.297.120.    | 82.971.200,00   | 79.780.000,00  | 8.297.120.    |
| Despesa Total                               | 60.000.000,00   | 57.692.307,69 | 9,077         | 85.000.000,00   | 81.730.769,23  | 8.500.000.    | 85.000.000,00   | 81.730.769,23  | 8.500.000.    |
| Despesas Primárias ( II )                   | 58.800.000,00   | 56.538.461,54 | 8,896         | 83.675.000,00   | 80.456.730,77  | 8.367.500.    | 83.675.000,00   | 80.456.730,77  | 8.367.500.    |
| Resultado Primário ( III ) = ( I ) - ( II ) | -1.411.824,00   | -1.357.523,08 | -0,214        | -703.800,00     | -676.730,77    | -70.380.00    | -703.800,00     | -676.730,77    | -70.380.00    |
| Resultado Nominal                           | 0,00            | 0,00          | 0,000         | -14.150.708,74  | -13.606.450,71 | -1.415.070    | 0,00            | 0,00           | 0,000         |
| Dívida Pública Consolidada                  | 2.339.477,64    | 2.249.497,73  | 0,354         | 211.839,35      | 203.691,68     | 21.183.935    | 211.839,35      | 203.691,68     | 21.183.935    |
| Dívida Consolidada Líquida                  | -328.374,44     | -315.744,65   | -0,050        | -14.479.083,18  | -13.922.195,37 | -1.447.908    | -14.479.083,18  | -13.922.195,37 | -1.447.908    |
| Rec. Primárias adv. de PPP ( IV )           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          |
| Des. Primárias ger. por PPP ( V )           | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          |
| Impacto saldo das PPP (VI) = (IV - V)       | 0,00            | 0,00          | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          | 0,00            | 0,00           | 0,00          |

Nota:

- O Cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VÁRIÁVEIS                                                                     |  | 2025           | 2026 | 2027 |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|------|------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                |  | 3,00           | 0,00 | 0,00 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) |  | 2,80           | 0,00 | 0,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              |  | 1,21           | 0,00 | 0,00 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação   |  | 4,00           | 0,00 | 0,00 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                      |  | 661.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Contantes:

| 2025                    | 2026                    | 2027                    |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0400 |

  




Prefeitura Municipal de Deftinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I - LRF, ART. 4º, § 1º - METAS ANUAIS

EMISSION: 20/12/2024

ANO: 2025

*Beatriz Serrati*

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRATI ATAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

*Suely Alves*

Prefeito  
SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP

|                                                                                    |                                                                                                                    |  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|
|  | Prefeitura Municipal de Delfinópolis                                                                               |  | EMISSÃO: 20/12/2024 |
|                                                                                    | LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS                                                           |  | ANO: 2025           |
|                                                                                    | DEMONSTRATIVO II - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior |  |                     |

| ESPECIFICAÇÃO                         | I - Metas<br>Previsas<br>2023<br>(a) | % PIB<br>(a/PIB) x 100 | II - Metas<br>Realizadas<br>2023<br>(b) | % PIB<br>(b/PIB) x 100 | Variação (II - I)      |                  |
|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
|                                       |                                      |                        |                                         |                        | Valor<br>(c) = (b - a) | %<br>(c/a) x 100 |
| Receita Total                         | 60.000.000,00                        | 9,077                  | 55.914.941,27                           | 5.591.494.             | -4.085.058,73          | -6,81            |
| Receita Primárias (I)                 | 57.388.176,00                        | 8,682                  | 54.891.128,52                           | 5.489.112.             | -2.497.047,48          | -4,35            |
| Despesa Total                         | 60.000.000,00                        | 9,077                  | 54.033.965,47                           | 5.403.396.             | -5.966.034,53          | -9,94            |
| Despesas Primárias (II)               | 58.800.000,00                        | 8,896                  | 53.546.589,78                           | 5.354.658.             | -5.253.410,22          | -8,93            |
| Resultado Primário (III) = (I) - (II) | -1.411.824,00                        | -0,214                 | 1.344.538,74                            | 134.453.87             | 2.756.362,74           | -195,23          |
| Resultado Nominal                     | 0,00                                 | 0,000                  | -2.614.771,08                           | 0,000                  | -2.614.771,08          | -261.477,108,0   |
| Dívida Pública Consolidada            | 2.339.477,64                         | 0,354                  | 127.319,12                              | 12.731.912             | -2.212.158,52          | -94,56           |
| Dívida Consolidada Líquida            | -328.374,44                          | -0,050                 | -8.210.839,56                           | -821.083,9             | -7.882.465,12          | 2.400,45         |

Nota:  
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

| ESPECIFICAÇÃO                      | VALOR          |
|------------------------------------|----------------|
| Previsão do PIB estadual para 2009 | 661.000.000,00 |

*Beatriz*

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAAT ATAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

*Paulista*

Paulista ALVES FERREIRA LEME  
SUELI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EMIÇÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

| ESPECIFICAÇÃO                               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |         |               |          |               |           |                |          |                |
|---------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|-----------|----------------|----------|----------------|
|                                             | EXECUTADO                  |               |         | PREVISTO      |          |               | PROJETADO |                |          |                |
|                                             | 2022                       | 2023          | %       | 2024          | %        | 2025          | %         | 2026           | %        | 2027           |
| Receita Total                               | 52.725.464,94              | 55.914.941,27 | 6,05    | 72.400.000,00 | 29,48    | 60.000.000,00 | -17,13    | 85.000.000,00  | 41,67    | 85.000.000,00  |
| Receita Primárias ( I )                     | 51.871.547,03              | 54.891.128,52 | 5,82    | 69.241.000,00 | 26,14    | 57.388.176,00 | -17,12    | 82.971.200,00  | 44,58    | 82.971.200,00  |
| Despesa Total                               | 53.333.043,77              | 54.033.965,47 | 1,31    | 72.400.500,00 | 33,99    | 60.000.000,00 | -17,13    | 85.000.000,00  | 41,67    | 85.000.000,00  |
| Despesas Primárias ( II )                   | 52.756.871,28              | 53.546.589,78 | 1,50    | 71.200.500,00 | 32,97    | 58.800.000,00 | -17,42    | 83.675.000,00  | 42,30    | 83.675.000,00  |
| Resultado Primário ( III ) = ( I ) - ( II ) | 8.751.547,03               | 1.344.538,74  | -84,64  | -1.959.500,00 | -245,74  | -1.411.824,00 | -27,95    | -703.800,00    | -50,15   | -703.800,00    |
| Resultado Nominal                           | 0,00                       | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | 0,00           | -100,00  | 0,00           |
| Dívida Pública Consolidada                  | 614.694,81                 | 127.319,12    | -79,29  | 2.339.477,64  | 1.737,49 | 2.339.477,64  | 0,00      | 211.839,35     | -90,95   | 211.839,35     |
| Dívida Consolidada Líquida                  | -5.596.068,48              | -8.210.839,56 | 46,73   | -328.374,44   | -96,00   | -328.374,44   | 0,00      | -14.479.083,18 | 4.309,32 | -14.479.083,18 |

| ESPECIFICAÇÃO                               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |          |               |           |                |           |               |
|---------------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|-----------|----------------|-----------|---------------|
|                                             | EXECUTADO                   |               |         | PREVISTO      |          |               | PROJETADO |                |           |               |
|                                             | 2022                        | 2023          | %       | 2024          | %        | 2025          | %         | 2026           | %         | 2027          |
| Receita Total                               | 57.027.862,88               | 58.151.538,92 | 1,97    | 72.400.000,00 | 24,50    | 57.692.307,69 | -20,31    | 81.730.769,23  | 41,67     | 21.250.000,00 |
| Receita Primárias ( I )                     | 56.104.265,27               | 57.086.773,66 | 1,75    | 69.241.000,00 | 21,29    | 55.180.938,46 | -20,31    | 79.780.000,00  | 39,02     | 20.742.800,00 |
| Despesa Total                               | 57.685.020,14               | 56.195.324,09 | -2,58   | 72.400.500,00 | 28,84    | 57.692.307,69 | -20,32    | 81.730.769,23  | 41,67     | 21.250.000,00 |
| Despesas Primárias ( II )                   | 57.061.831,98               | 55.688.453,37 | -2,41   | 71.200.500,00 | 27,86    | 56.538.461,54 | -20,59    | 80.456.730,77  | 42,30     | 20.918.750,00 |
| Resultado Primário ( III ) = ( I ) - ( II ) | 9.465.673,27                | 1.398.320,29  | -85,23  | -1.959.500,00 | -240,13  | -1.357.523,08 | -30,72    | -676.730,77    | -50,15    | -175.950,00   |
| Resultado Nominal                           | 0,00                        | 0,00          | -100,00 | 0,00          | -100,00  | 0,00          | -100,00   | -13.606.450,71 | -1.360,64 | 0,00          |
| Dívida Pública Consolidada                  | 664.853,91                  | 132.411,88    | -80,08  | 2.339.477,64  | 1.666,82 | 2.249.497,73  | -3,85     | 203.691,68     | -90,95    | 52.959,84     |
| Dívida Consolidada Líquida                  | -6.052.707,67               | -8.539.273,14 | 41,08   | -328.374,44   | -96,15   | -315.744,65   | -3,85     | -13.922.195,37 | 4.309,32  | -3.619.770,79 |

Nota:  
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |      |       |       |       |
|---------------------|------|------|-------|-------|-------|
| 2022                | 2023 | 2024 | 2025* | 2026* | 2027* |
| 4,00                | 4,00 | 4,00 | 4,00  | 0,00  | 0,00  |

Paulista

Paulista



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO III - LRF, ART. 4º, § 2º, inciso II - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EMIÇÃO: 20/12/2024

ANO: 2025

| VALORES DE REFERÊNCIA   |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2022                    | 2023                    | 2024                    | 2025                    | 2026                    | 2027                    |                         |
| Valor Corrente x 1,0816 | Valor Corrente x 1,0400 | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0400 | Valor Corrente / 1,0400 |

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

*Paulista*

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAT ATAÍDE DE FÁRIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

*[Signature]*

Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SUELI FERREIRA LEME LEITE  
CPF: 336.921.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Delfinópolis  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - AMF (LRF, art 4º, § 3º)

PÁGINA: 1 de 1

ANO: 2025

| RISCOS FISCAIS                                          |                          | PROVIDÊNCIAS                                 |                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|--------------------------|
| Identificação dos Riscos Fiscais                        | 2025                     | Identificação das Providências               | 2025                     |
| 1 Demandas Judiciais PASSIVO TRABALHISTA                | 300.000,00<br>300.000,00 | 4 Outras Providências ACORDO EXTRA JUDICIAL  | 300.000,00<br>300.000,00 |
| 7 Frustração de Arrecadação FRUSTRAÇÃO NA ARRECADADAÇÃO | 500.000,00<br>500.000,00 | 3 Limitação de empenho LIMITAÇÃO DE EMPENHOS | 500.000,00<br>500.000,00 |
| TOTAL RISCOS                                            | 800.000,00               | TOTAL PROVIDÊNCIAS                           | 800.000,00               |

Notas de Riscos:

DEMANDAS JUDICIAIS  
QUEDA DE ARRECADADAÇÃO

Notas de Providências:

REGIME ESPECIAL DE PRECATORIOS  
LIMITAÇÃO DE EMPENHOS,

Contador - CRC Nº

BEATRIZ SERRAT AIAIDE DE FARIA  
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
CRC/MG 1SP234092  
CPF: 444.122.316-15

PELLEY ALVES FERREIRA LEME LEMOS  
PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF: 339.621.116-20  
RG: 9.437.080-1 SSP/SP